



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RGF

- RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE CONSOLIDADO.

### DECRETOS

- DECRETO N.º 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.847.000,00 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

#### RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ACERCA DO RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024PE

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.



- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.

## CONVÊNIOS

---

- TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, E DO OUTRO LADO, A AUPNE - ASSOCIAÇÃO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2023 até Dezembro de 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.154.237,29	2.151.314,56;	2.329.258,29	2.523.890,52	2.691.432,63	2.725.260,78	2.573.944,42	2.660.789,40	2.927.197,12	2.429.252,65	2.497.497,61	3.003.550,56	30.667.625,83	0,00
Pessoal Ativo	2.154.237,29	2.151.314,56	2.329.258,29	2.523.890,52	2.691.432,63	2.725.260,78;	2.573.944,42;	2.660.789,40	2.927.197,12	2.429.252,65	2.497.497,61	3.003.550,56	30.667.625,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras Despesas Variáveis	1.954.365,80	1.926.146,42	2.106.381,45	2.240.122,50	2.302.448,85	2.311.306,38	2.156.587,03	2.225.519,81	2.905.488,96	2.405.860,38	2.476.732,99	2.954.555,75	27.965.516,32	0,00
Obrigações Patronais	199.871,49	225.168,14	222.876,84	283.768,02	388.983,78	413.954,40	417.357,39	435.269,59	21.708,16	23.392,27	20.764,62	48.994,81	2.702.109,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	287.041,18	38.712,64	0,00	4.393,28	24.950,27	7.682,60	0,00	0,00	0,00	590,99	0,00	0,00	363.370,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	9.858,04	0,00	4.393,28	24.950,27	7.682,60	0,00	0,00	0,00	1.790,99	0,00	0,00	48.675,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	287.041,18	28.854,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00	0,00	314.695,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.867.196,11</b>	<b>2.112.601,92</b>	<b>2.329.258,29</b>	<b>2.519.497,24</b>	<b>2.666.482,36</b>	<b>2.717.578,18</b>	<b>2.573.944,42</b>	<b>2.660.789,40</b>	<b>2.927.197,12</b>	<b>2.429.252,65</b>	<b>2.496.906,62</b>	<b>3.003.550,56</b>	<b>30.304.254,87</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										71.616.781,44		101,76		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										0,00		0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										1.235.760,00		1,76		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VII) = (IV - V - VI)										70.381.021,44		--		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>										<b>30.304.254,87</b>		<b>43,06</b>		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										38.005.751,58		60,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										36.105.464,00		57		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)										34.205.176,42		54		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI. Emissão:28/02/2024, às 11:12:01. Assinado Digitalmente no dia 28/02/2024, às 11:12:01.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS  
Secretário de Finanças  
CPF: 015.973.945-48





**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )	30.788.583,09	29.881.538,53	28.787.863,82	27.697.207,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.046.044,16	24.138.999,60	23.161.170,30	22.070.514,27
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.046.044,16	24.138.999,60	23.161.170,30	22.070.514,27
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.046.044,16	24.138.999,60	23.161.170,30	22.070.514,27
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	5.742.538,93	5.742.538,93	5.626.693,52	5.626.693,52
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	2.755.247,19	1.717.089,35	2.264.132,05	3.661.058,30
Disponibilidade de Caixa¹	2.755.247,19	1.717.089,35	2.264.132,05	3.661.058,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.886.585,86	2.914.113,43	3.728.962,04	4.612.203,30
(-) Restos a Pagar Processados	1.012.354,66	1.012.354,66	1.012.354,66	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	118.984,01	184.669,42	452.475,33	951.145,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL ( III ) = ( I – II )</b>	<b>28.033.335,90</b>	<b>28.164.449,18</b>	<b>26.523.731,77</b>	<b>24.036.149,49</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.756.340,48	67.476.425,47	67.764.627,92	71.616.781,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	65.756.340,48	67.476.425,47	67.764.627,92	71.616.781,44
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	46,82	44,28	42,48	38,67
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	42,63	41,74	39,14	33,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	78.907.608,58	80.971.710,56	81.317.553,50	85.940.137,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	71.016.847,72	72.874.539,51	73.185.798,15	77.346.123,96
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 28/02/2024, às 11:14:13, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2024, às 11:14:13.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

Nota:

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS  
Secretário de Finanças  
CPF: 015.973.945-48





BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	65.756.340,48	67.476.425,47	67.764.627,92	71.616.781,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	65.756.340,48	67.476.425,47	67.764.627,92	71.616.781,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	14.466.394,91	14.844.813,60	14.908.218,14	15.755.691,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.019.755,42	13.360.332,24	13.417.396,33	14.180.122,73

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 28/02/2024, às 11:13:20, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2024, às 11:13:20.

Nota:

<sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS  
 Secretário de Finanças  
 CPF: 015.973.945-48





BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO - DEZEMBRO de 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	71.616.781,44	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.616.781,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.458.685,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.312.816,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.013.174,70	7,00

<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

LUIS MOREIRA DE DEUS  
 Secretário de Finanças



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2023



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)</b>	3.222.389,39	0,00	330.609,26	0,00	472.576,50	0,00	2.419.203,63	0,00	0,00	2.419.203,63
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	1.901.489,81	0,00	140.944,01	0,00	529.925,91	0,00	1.230.619,89	0,00	0,00	1.230.619,89
Transferências do FUNDEB	436.726,37	0,00	140.944,01	0,00	529.925,91	0,00	-234.143,55	0,00	0,00	-234.143,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.464.763,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464.763,44	0,00	0,00	1.464.763,44
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	284.398,31	0,00	185.812,23	0,00	-53.402,93	0,00	151.989,01	0,00	0,00	151.989,01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	130.455,17	0,00	73.151,05	0,00	-71.322,47	0,00	128.626,59	0,00	0,00	128.626,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	153.943,14	0,00	112.661,18	0,00	17.919,54	0,00	41.281,96	0,00	0,00	41.281,96
<b>Recursos Destinados à Assistência Social</b>	179.010,15	0,00	3.853,02	0,00	12.580,00	0,00	175.157,13	0,00	0,00	175.157,13
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	852.859,55	0,00	0,00	0,00	-16.526,48	0,00	869.386,03	0,00	0,00	869.386,03
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	655.103,80	0,00	0,00	0,00	-16.526,48	0,00	671.630,28	0,00	0,00	671.630,28
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	197.755,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.755,75	0,00	0,00	197.755,75
<b>Demais Vinculações Legais</b>	4.631,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.631,57	0,00	0,00	4.631,57
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	7,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,44	0,00	0,00	7,44
Outras Vinculações Legais	4.624,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.624,13	0,00	0,00	4.624,13
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Vinculações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	1.266.205,87	0,00	638.543,77	0,00	478.568,50	0,00	149.093,60	0,09	0,00	149.093,51
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.266.205,87	0,00	638.543,77	0,00	478.568,50	0,00	149.093,60	0,09	0,00	149.093,51
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>4.488.595,26</b>	<b>0,00</b>	<b>969.153,03</b>	<b>0,00</b>	<b>951.145,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.568.297,23</b>	<b>0,09</b>	<b>0,00</b>	<b>2.568.297,14</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 28/02/2024, às 11:13:59, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2024, às 11:13:59.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS  
Secretário de Finanças  
CPF: 015.973.945-48





BA - EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	71.616.781,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.616.781,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.381.021,44	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.304.254,87	43,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	38.005.751,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	36.105.464,00	0,60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	34.205.176,42	0,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	24.036.149,49	33,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.940.137,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.755.691,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.458.685,03	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.013.174,70	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	0,09	2.691.905,18

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:28/02/2024, às 11:15:44, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2024, às 11:15:44.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS  
Secretário de Finanças  
CPF: 015.973.945-48




**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . - - URANDI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**
**DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**
**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais e de acordo o que lhe confere a lei Municipal em vigor. Decreta:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 037 de 22 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

**0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	130.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	130.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>

**0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS</b>		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	0,00	18.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	0,00	16.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	16.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	164.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>164.000,00</b>	<b>164.000,00</b>
<b>2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO</b>		
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00
3.1.90.91.00 / 15401070 - Sentencas Judiciais	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO</b>		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00
3.1.90.92.00 / 15530000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	188.495,67
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	188.495,67	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Total por Ação:

288.495,67

288.495,67





## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### 2.336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	100.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

#### 2.341 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA E ESPAÇO CULTURAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>711.495,67</b>	<b>711.495,67</b>

#### 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.068 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	70.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	90.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	90.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>
<b>2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>260.000,00</b>	<b>260.000,00</b>

#### 0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.014 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS</b>		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	50.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalacoes	0,00	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO</b>		
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	9.124,90
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	50.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	122.124,90	0,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	0,00	18.000,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições	0,00	25.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Ação:	122.124,90	122.124,90
Total por Unidade Orçamentária:	172.124,90	172.124,90

#### 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.057 - GESTÃO DO FMAS</b>		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	85.000,00
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	65.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Servicos de Tecnologia da Informaçao e Comunicaçao - Pessoa Juridic	0,00	30.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>2.297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS</b>		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	55.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16690000 - Material de Consumo	15.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	15.000,00
3.3.90.40.00 / 16600000 - Servicos de Tecnologia da Informaçao e Comunicaçao - Pessoa Juridic	0,00	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.533.620,57</b>	<b>1.533.620,57</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

**LUIS MOREIRA DE DEUS**  
Secretário de Finanças  
CPF: 015.973.945-48

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.105.975-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.847.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo o que lhe confere a lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$5.847.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e sete mil reais)** a saber:

**0202 - GABINETE DO PREFEITO****2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>350.000,00</b>

**0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>275.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>275.000,00</b>

**0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****1.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS**

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	700.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>700.000,00</b>

**2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>600.000,00</b>

**2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR**

3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>103.000,00</b>

**2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE**

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

**2.336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações

1.155.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 1.155.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.573.000,00

#### 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

##### 2.068 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00

Total por Ação: 500.000,00

##### 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado 50.000,00

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 100.000,00

3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas 6.000,00

Total por Ação: 656.000,00

##### 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público 3.000,00

Total por Ação: 3.000,00

##### 2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 130.000,00

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 100.000,00

Total por Ação: 280.000,00

##### 8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15001002 - Principal da Divida Contratual Resgatado 60.000,00

Total por Ação: 60.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.549.000,00

#### 0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

##### 2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 350.000,00

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 10.000,00

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores 85.000,00

Total por Ação: 445.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 445.000,00

#### 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### 8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado 410.000,00

Total por Ação: 410.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 410.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.057 - GESTÃO DO FMAS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

##### 2.297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30.00 / 16690000 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>95.000,00</b>

#### 0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

##### 2.161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>5.847.000,00</b>
----------------------------	---------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

##### 1.093 - CONSTR./AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	600.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>600.000,00</b>

##### 1.207 - CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS, PRAÇAS E CAMPOS FUTEBOL

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>

##### 2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>

##### 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	200.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
4.6.90.71.00 / 15001001 - Principal da Divida Contratual Resgatado	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>260.000,00</b>

##### 2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
3.3.90.39.00 / 17590000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	<b>Total por Ação:</b>	<b>325.000,00</b>
<b>2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>2.386 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL</b>		
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		50.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>3.085 - CONSTRUÇÃO DE PALCO DE EVENTOS</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.430.000,00</b>
<hr/>		
<b>0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<hr/>		
<b>1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>		
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes		250.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>350.000,00</b>
<b>1.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		200.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>1.273 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais		250.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente		49.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>299.000,00</b>
<b>2.066 - INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		25.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>2.068 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.40.00 / 15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridic		49.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>149.000,00</b>
<b>2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.1.90.94.00 / 16210000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		94.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		350.000,00
4.4.90.52.00 / 16210000 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>476.000,00</b>
<b>2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	148.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>148.000,00</b>
<b>2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>	
3.1.90.04.00 / 16040000 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.13.00 / 16040000 - Obrigacoes Patronais	200.000,00
3.3.90.30.00 / 16040000 - Material de Consumo	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.170.000,00</b>
<b>2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>2.083 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>2.084 - GESTÃO PLENA</b>	
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>2.199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AO COMBATE DA COVID 19 - SAÚDE</b>	
3.3.90.30.00 / 17070000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32.00 / 17070000 - Material de Distribuicao gratuita	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3.1.90.91.00 / 15001002 - Sentencas Judiciais	55.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.992.000,00</b>

### 0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### 1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 / 17540000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

#### 1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

4.4.90.51.00 / 17210000 - Obras e Instalacoes	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>

#### 2.188 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

#### 3.088 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 225.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

4.6.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais

1.150.000,00

**Total por Ação: 1.150.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 1.150.000,00****0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO****1.015 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS**

4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalacoes

30.000,00

**Total por Ação: 30.000,00****2.161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00****Total Anulado: 5.847.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

**LUIS MOREIRA DE DEUS**

Secretário de Finanças

CPF: 015.973.945-48

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CPF: 037.105.975-52



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 9/2024, objeto: contratação de empresa para a aquisição de suprimentos de informática e periféricos, visando atender as necessidades das secretarias do município de Urandi/BA. A abertura será no dia 13 de março de 2024, às 8h:10min (oito horas e dez minutos). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi/BA, 28 de fevereiro de 2024. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 40/2023.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 11/2024, objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços gráficos destinados as secretarias do município de Urandi/BA. A abertura será no dia 15 de março de 2024, às 8h:10min (oito horas e dez minutos). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi/BA, 28 de fevereiro de 2024. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 40/2023.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 10/2024, objeto: contratação de empresa visando o fornecimento de brinquedos recreativos/educativos e materiais esportivos e destinados ao município de Urandi/BA. A abertura será no dia 13 de março de 2024, às 14h (quatorze horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi/BA, 28 de fevereiro de 2024. Antônio Marcos Câmara da Silva – Pregoeiro - Decreto N.º 13/2024.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024PE**

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>01 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08h:00min (oito horas)</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>08 DE MARÇO DE 2024 ÀS 17h:00min (dezessete horas)</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>13 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08h:00min (oito horas)</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>13 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08h:10min (oito horas e dez minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**5.4.1.3.1.** Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

**5.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**5.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**5.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**5.4.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**6.9.** Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”.

**MODOS DE DISPUTA:**

**1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

**2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
  - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

**8.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

**8.18.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**8.18.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.19.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

**9.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



### Secretaria Municipal de Administração

**9.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO.

**10.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

**10.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.3.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**10.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**10.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
Secretaria Municipal de Administração



- 10.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.9.** Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

#### **10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**10.9.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

**10.9.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

#### **10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

**10.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.11.1.** A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**10.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

**11.2.** O licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**12.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

**12.1.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**17.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**17.10.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

**17.11.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**23.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**23.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**24.3.** Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**24.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.15.** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.15.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
Secretaria Municipal de Administração



**24.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*

**24.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser retirados na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Urandi - BA, em 28 de fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS  
PREGOEIRA  
DECRETO Nº. 040/2023





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender a necessidade das secretarias e demais setores da administração pública, visando o fornecimento de cartuchos, toners e demais suprimentos de informática, uma vez que os mesmos são indispensáveis para a realização dos serviços administrativos em geral.

## CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

2.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciado e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega é de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.
- 4.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.
- 4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



### Secretaria Municipal de Administração

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



### Secretaria Municipal de Administração

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Dispensada em razão do objeto.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**13.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**13.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**13.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**13.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

**13.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

**13.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**13.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**13.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**13.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**13.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**14.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 381.291,88 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).**

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

<b>Servidor</b>	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
<b>Responsável:</b>	
<b>Unidade vinculada:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Cargo/Função:</b>	FISCAL DE CONTRATOS
<b>Decreto n.º:</b>	014/2021
<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2127
<b>E-mail:</b>	jose.abreuazevedo@hotmail.com

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO A

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 Preto	Unidade	10			
2	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 Colorido	Unidade	10			
3	CARTUCHO HP LASERJET 107A – Colorido	Unidade	20			
4	CARTUCHO HP LASERJET 107A – Preto	Unidade	20			
5	CARTUCHO HP CB410A - Preto	Unidade	10			
6	CARTUCHO HP CB410A - Colorido	Unidade	10			
7	CARTUCHO HP laser 107W -Preto	Unidade	10			
8	CARTUCHO LASERJETPRO 400 MFP M425DN - PRETO	Unidade	10			
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>						
LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	CILINDRO DE IMAGEM compatível para Tonner HP	Unidade	40			
		Unidade	5			
2	CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3260					
3	CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3124	Unidade	5			
4	CILINDRO Xerox P/Impressora WC 3210	Unidade	5			
5	CILINDRO HP LASERJET 107A - Preto	Unidade	5			
6	CILINDRO HP CB410A - Preto	Unidade	5			
7	CILINDRO HP CB410A - Colorido	Unidade	5			
8	CILINDRO HP LASER 107W - Preto	Unidade	5			
9	CILINDRO LASERJETPRO 400 MFP M4215dn - Preto	Unidade	5			
10	CILINDRO PARA TONNER – compatível para impressora SANSUNG	Unidade	10			
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>						
LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	LÂMINA DOSADORA compatível com impressoras HP	Unidade	5			
2	LÂMINA DOSADORA COMPTAVEL COM IMPRESSORAS SANSUNG	Unidade	10			
3	LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3260	Unidade	5			
4	LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3124	Unidade	5			
5	LÂMINA XEROX P/Impressora WC 3210	Unidade	5			
6	LÂMINA DE LIMPEZA - para impressora HP	Unidade	10			
7	LÂMINA DE LIMPEZA - para impressora SANSUNG	Unidade	10			
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>						
LOTE 04						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	TONER TN660, Preto P/Impressora BROTHER DCP L2540DW.	Unidade	15			
2	TONER Preto P/Impressora Kyocera FS-1035 MFP/L	Unidade	40			
3	TONER Preto P/Impressora Kyocera Ecosys M-2040DN/L	Unidade	40			
4	TONER 05-A Preto P/Impressora HP Laser Jet P2035	Unidade	10			
5	TONER 12-A Preto P/Impressora HP Laser Jet 1020.	Unidade	10			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## Secretaria Municipal de Administração

6	TONER 13-A Preto P/Impressora HP Laser Jet 1300.	Unidade	10			
7	TONER 17-A Preto P/Impressora HP Laser Jet M102W.	Unidade	25			
8	TONER 18-A, Preto P/Impressora HP LASER JET MFP M132FW.	Unidade	10			
9	TONER 26-A Preto P/Impressora HP Laser Jet M402DN E M426DW	Unidade	25			
10	TONER 35-A Preto P/Impressora HP Laser Jet Pro 1005.	Unidade	20			
11	TONER 36-A Preto P/Impressora HP Laser Jet PRO M1120 HP	Unidade	15			
12	TONER 78-A Preto P/Impressora HP Laser Jet M1536DN	Unidade	10			
13	TONER 80-A Preto P/Impressora HP Laser Jet PRO M400-M425DN	Unidade	20			
14	TONER 83-A Preto P/Impressora HP Laser Jet M127FN E M125A	Unidade	50			
15	TONER 85-A Preto P/Impressora HP Laser Jet,MP1102 E M1132 MFP	Unidade	80			
16	TONER E-120, Preto para Impressora Lexmark modelo E120	Unidade	10			
17	TONER Preto para Impressora Xerox Phaser 3124	Unidade	10			
18	TONER Preto para Impressora Xerox Phaser 3260	Unidade	10			
19	TONER Preto para Impressora Xerox WC 3210	Unidade	10			
20	TONER - P/Impressora SAMSUNG, SL-M3375FD	Unidade	20			
21	TONER - P/Impressora Samsung ML1665	Unidade	20			
22	TONER - SANSUNG D 111	Unidade	20			
23	TONER Preto pra impressora LASER JET PRO 400 MFP M4215dn	Unidade	05			
24	TONER Preto LASER JET PRO MFP 125A	Unidade	05			
25	TONER Preto Para Impressora LASER JET PRRO MPF M428fdw	Unidade	15			

VALOR DO LOTE R\$

## LOTE 05

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	REFIL DE TONER - Preto - Impressora KYOCERA, 300 Gramas.	Unidade	40			
2	REFIL DE TONER - Preto - Impressora BROTHER, 200 Gramas.	Unidade	20			
3	REFIL DE TONER - Preto - Impressora LASER JET PRO, 400MFP M4215dn	Unidade	20			
4	REFIL DE TONER - Preto - Impressora LASER JET PRO, MFP 125A	Unidade	10			

VALOR DO LOTE R\$

## LOTE 06

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	KIT DE TINTA EPSON 4 CORES DE 100ML - Cyan (azul), Magenta (rosa), Yellow (amarelo) e Black (preto).	Unidade	200			
2	KIT DE TINTA HP INKTANK WIRELESS 416 4 CORES DE 100ML - Cyan (azul), Magenta (rosa), Yellow (amarelo) e Black (preto).	Unidade	200			
3	KIT DE TINTA EPSON 673 COM 6 cores 70ml Cyan (azul), Magenta (rosa), Yellow (amarelo) e Black (preto), Cyan light (azul claro), Magenta light (rosa claro).	Unidade	200			
4	KIT DE TINTA PIGMENTADA EPSON WFC 5710 com 4 cores (Magenta Pigmentada, Cyan	Unidade	15			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
	Pigmentada, Yellow Pigmentada e Black Pigmentada) 1 litro cada cor.					
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>						
<b>LOTE 07</b>						
1	ADAPTADOR WIFI para computadores de mesa	Unidade	40			
2	ALMOFADA DE IMPRESSORA - para impressoras EPSON	Unidade	30			
3	ASPIRADOR DE PÓ de Toner - 1000 Watts Com Filtro	Unidade	01			
4	BATERIA para Nobreak 12 V	Unidade	30			
5	CABEÇA DE IMPRESSÃO - para impressora EPSON	Unidade	30			
6	BUCHA Para Uso Em Rolo Pressor Hp Laserjet	Unidade	20			
7	BUCHA Para Uso Em Rolo Pressor Samsung	Unidade	20			
8	CABO DE FORÇA 10-A -para computador, 1,8 Metros.	Unidade	30			
9	CABO HDMI V 2.0 -Compatível com TVs de LCD e Plasma, DVD, Blue Ray, PS3, Recorder Vídeo. Comprimento d e 2,0 metros.	Unidade	25			
10	CABO HDMI V 2.0 -Compatível com TVs de LCD e Plasma, DVD, Blue Ray, PS3, Recorder Vídeo. Comprimento d e 5,0 metros.	UNIDADE	5			
11	CABO RJ 45 -Cabo estruturado com 04 pares trançados, ideal para utilização em redes de dados, telefonia e imagens. CFTV e extensores VGA e HDMI Via Cabo de rede. Caixa com 305 Metros.	Caixa	15			
12	CABO USB, 2.0- MACHO, FÊMEA, 2,0 METROS. Com Filtro de amplificação de sinal. Compatível com Windows 98/ME/2000/XP/7/8	Unidade	32			
13	CABO ADAPTADOR- HDMI Macho para VGA Macho, 15 Pinos (HD15), Tamanho: 1.8 Metros.	Unidade	12			
14	CABO VGA para Monitor, DB15, 1,5 metros.	Unidade	25			
15	CAIXA DE MANUTENÇÃO para impressora EPSON WFC 5710	Unidade	08			
16	CABEÇA IMPRESSÃO Epson Impressora L355   L365   L375   L395	Unidade	05			
17	CONECTORES RJ 45 - Cabo Rede Lan. Características: Tipo Plug: RJ-45 Posição/Maestro: 8x8 Projetado para: aplicações de dados/voz, Compatibilidade: Round (UTP) Stranded. Cor: Transparente. Embalagem com 100 unidades	Pacote	5			
18	Cuba Ultrassônica P/ Limpeza	Unidade	01			
19	ESTABILIZADOR - 300 Watts	Unidade	10			
20	ENGRENAGEM ROLO FUSOR SAMSUNG	Unidade	10			
21	ENGRENAGEM ROLO FUSOR HP	Unidade	10			
22	ENGRENAGEM ACOPLAMENTO Fusor Samsung Scx-4828	Unidade	05			
23	FILTRO DE LINHA - 5 (cinco), Gabinete em Plástico ABS.	Unidade	15			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## Secretaria Municipal de Administração

24	FIO COAXIAL 75 OHMS, 40%, 305 Metros.	Unidade	2			
25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência: 200W, Reais (máximo 450 w) Pinos: 20+4 Pinos Tensão Entrada: 115 v/230VAC - 50/60Hz. Tensão Saída: Saída +12V: 9ª. Freqüência: 50/60hz, Ventiladores: 01 Cooler de 8 cm. Dimensões: 150X84X140 mm.	Unidade	40			
26	FELTROS Caixa Manutenção Epson	Unidade	15			
27	FONTE PARA BALANÇA - 12 W	Unidade	30			
28	GRAXA PARA PELÍCULA METÁLICA DO FUSOR	Unidade	04			
29	LÂMPADA DO FUSOR HP LASERJET	Unidade	05			
30	LÂMPADA DO FUSOR SAMSUNG	Unidade	05			
31	MODULO SCANNER para impressora Epson L3250 L3210 3250	Unidade	05			
32	MODULO SCANNER para impressora Epson L355 / L365 / L375 / L210 / L220	Unidade	05			
33	NOBREAK 1200VA modelo bivolt: entrada 115 / 127 / 220 (automático) e saída 115	Unidade	10			
34	PELÍCULA DE FUSÃO - compatível com impressoras HP	Unidade	20			
35	PILHA 5V para placa mãe	Unidade	30			
36	PICKUP ROLLER - universal HP	Unidade	30			
37	ROLO MAGNÉTICO - compatível com tonner HP e SANSUNG	Unidade	30			
38	ROLO PCR - compatível com tonner HP e SANSUNG	Unidade	30			
39	ROLO PRESSOR - para impressora HP M426	Unidade	20			
40	ROLO FUSOR - compatível com impressora SANSUNG	Unidade	20			
41	SEPARADOR DE PAPEL universal compatível com impressoras SANSUNG	Unidade	15			
42	SEPARADOR DE PAPEL universal compatível com impressoras HP	Unidade	15			
43	TRACIONADOR DE PAPEL - universal compatível com impressoras SANSUNG	Unidade	15			
44	TRACIONADOR DE PAPEL - universal compatível com impressoras HP	Unidade	15			
45	TRANSFORMADOR - 1.000 Watts	Unidade	30			
46	TRANSFORMADOR - 1.500 Watts	Unidade	30			
47	UNIDADE FUSORA SAMSUNG SCX5637 SCX4833 ML4070 M4070FR ML3310 ML3312ND M4080	Unidade	04			
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>						
<b>LOTE 08</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	CAIXA MULTIMÍDIA - Controle de volumes; Botão liga/desliga; Saída para fone de ouvido; Compatível com PC, MP3/MP4, Ipod, CD player, vídeo games e outras fontes de áudio; - Led indicador de energia.	Unidade	10			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## Secretaria Municipal de Administração

2	DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD EXTERNO - Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD). Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±RDL) Velocidade de regravação: 24x (CD) 8x (DVD). Dimensões aproximadas (AXLXP): 1,4 cm x 14,4 cm x 13,7 cm. Peso aproximado: 200g	Unidade	08			
3	DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD - Capacidade do Buffer: 2MB, Velocidade de Leitura: DVD 16X e CD 48X, Tipo de Interface: SAT - O/S: Windows Millennium Edition (Me) , Windows Vista x86, x64; Windows 2000 Professional; Windows XP Home Edition, Professional, Media Center Edition. Características Físicas: Montagem do Drive: Vertical ou Horizontal, Inserção e Ejeção do CD : Bandeja Motorizada.	Unidade	8			
4	HD EXTERNO - Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Rotação: 5400 RPM; Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0); Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	Unidade	10			
5	HD 1 TB Capacidade: 1 TB; Fator de forma: 2.5 " Aplicações: PC, Notebook; Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: SATA III Velocidade de rotação: 5400 rpm	Unidade	10			
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>						
<b>LOTE 09</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	MEMÓRIA DDR2, Capacidade de Armazenamento: 2GB. Velocidade de Memória 800mhz, Consumo VDD 1,80V. Transferência de quatro dados por ciclo de clock, Canal de Memória Duplo, Quantidade de pinos; 240, Garantia de Fábrica de 3 (três) anos Quantidade de pinos: 240.	Unidade	15			
2	MEMÓRIA DDR3 Capacidade de Armazenamento de 2GB.	Unidade	15			
3	MEMÓRIA DDR4 Capacidade de Armazenamento de 8GB.	Unidade	15			
4	MEMÓRIA RAM: 4 GB - Tecnologia de Memória DDR3 SDRAM. Capacidade 4 GB, Computador PC Formato de Memória DIMM. Número de pinos 240. Fator de forma 240-pin DIMM. Linha Value RAM. Módulos de Memória 1 GB x 4 GB, Velocidade da Memória 1333 MHz Tipo de Memória SDRAM	Unidade	15			
5	PLACA DE REDE: Conexão RJ-45, Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps	Unidade	15			
6	PLACA MÃE PCWARE	Unidade	25			
7	PLACA RAMAL – para PABX	Unidade	20			
8	PROCESSADOR INTEL I3.	Unidade	23			
9	PROCESSADOR INTEL I5.	Unidade	23			
10	SSD capacidade de 240gb	Unidade	10			
11	SSD capacidade de 500gb	Unidade	10			





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



VALOR DO LOTE R\$						
LOTE 10						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	MOUSE- Entrada de USB padrão	Unidade	60			
2	MOUSE SEM FIO - 2,4 giga hertz	Unidade	40			
3	PAD MOUSE (Apoio de Punho) em Gel	Unidade	20			
4	PEN DRIVE 16 GB	Unidade	50			
5	PEN DRIVE 8 GB	Unidade	22			
6	PEN DRIVE 32 GB	Unidade	15			
7	ROTEADOR 2 ANTENAS, com conexão para até 50 megas.	Unidade	50			
8	ROTEADOR 4 ANTENAS com capacidade de conexão acima de 100 Mega Bites e conexão com tecnologia de fibra óptica.	Unidade	50			
9	SUORTE P/ CPU com Rodinhas com regulagem, largura para diversos tamanhos. Base plástica.	Unidade	08			
10	SWITCH 8 PORTAS - RJ45 10/100mbps RJ45 auto distribuíveis.	Unidade	20			
11	TECLADO COMPACTO, Padrão ABNT2, 107 Teclas, Conexão USB.	Unidade	40			
12	TECLADO SEM FIO BLUETOOTH	Unidade	20			
13	TELA DE PROJEÇÃO Retrátil com tripé, Tamanho: 2X2m.	Unidade	04			
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>						





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ...../...../200....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2024.

### 4. FISCAL

**4.1.** O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor Responsável:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

**7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N ° 009/2024 PE**.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**Secretaria Municipal de Administração**



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2024PE**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2024PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
**ATIVIDADE/PROJETO:**  
**ELEMENTO DA DESPESA:**  
**FONTE:**

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

<b>Servidor Responsável:</b>	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
<b>Unidade vinculada:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Cargo/Função:</b>	FISCAL DE CONTRATOS
<b>Decreto N.º:</b>	014/2021
<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2127
<b>E-mail:</b>	jose.abreuazevedo@hotmail.com

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**15.2.** O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
 Secretaria Municipal de Administração



### EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2024PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>01 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08h:00min (oito horas)</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>12 DE MARÇO DE 2024 ÀS 17h:00min (dezessete horas)</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>15 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08h:00min (oito horas)</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>15 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08h:10min (oito horas e dez minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

#### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**5.4.1.3.1.** Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

**5.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**5.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**5.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**5.4.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**6.9.** Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



## **MODOS DE DISPUTA:**

### **1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

### **2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
  - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
  - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

**8.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

**8.18.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**8.18.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.19.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

**9.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



### Secretaria Municipal de Administração

**9.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO.

**10.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

**10.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.3.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**10.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**10.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**10.3.5.2.A** tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.3.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**10.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.9.** Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

#### **10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**10.9.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

**10.9.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

#### **10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

**10.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.11.1.** A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**10.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

**11.2.** O licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**12.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

**12.1.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



### Secretaria Municipal de Administração

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**17.10.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

**17.11.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**23.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**23.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**24.3.** Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**24.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.15.** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.15.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
Secretaria Municipal de Administração



**24.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*

**24.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Urandi - BA, em 28 de fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS  
PREGOEIRA  
DECRETO N.º. 040/2023





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3.** A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O presente procedimento licitatório se faz necessário tendo em vista a necessidade de realização dos trabalhos administrativos das secretarias, como: Panfletos, faixas, cadernetas escolares, receituários médicos em geral, entre outros, para atendimento das demandas das secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Transporte, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.2.** A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1.** O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** As regras referentes ao órgão gerenciado e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.
- 5.2.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.
- 5.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Dispensada em razão do objeto.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**14.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**14.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

**14.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

**14.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**14.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**14.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**14.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**14.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**15.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.377.976,80 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

<b>Servidor Responsável:</b>	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
<b>Unidade vinculada:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Cargo/Função:</b>	FISCAL DE CONTRATOS
<b>Decreto n.º:</b>	014/2021
<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2127
<b>E-mail:</b>	jose.abreuazevedo@hotmail.com

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO A

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Global
01	CONFECÇÃO DE BANNER, em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	M <sup>2</sup>	1.000			
02	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, impressa, dimensões em m2, com acabamentos, laterais em madeira.	M <sup>2</sup>	1.000			
03	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE da família, em lona vinílica com impressão jato de tinta, seguindo os padrões dos logos definidos no manual de uso de marca – programa de saúde da família, 2009, com estrutura simples e instalação.	M <sup>2</sup>	100			
04	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE, em lona vinílica com impressão jato de tinta, seguindo os padrões dos logos definidos no manual de uso de marca, com estrutura simples e instalação.	M <sup>2</sup>	200			
05	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SETORES para fixação sobre portas em pvc seguindo os padrões dos logos definidos no manual de uso de marca. Medidas: 10x30cm.	UN	200			
06	ADESIVO IMPRESSO PERSONALIZADO, com impressão colorida.	M <sup>2</sup>	700			
07	IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR 90g – impressão colorida	M <sup>2</sup>	500			
08	LONA IMPRESSA 440G – acabamento em ilhós – impressão colorida	M <sup>2</sup>	500			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Global
01	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	UN	30			
02	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UN	30			
03	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	UN	20			
04	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UN	20			
05	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 3642	UN	10			
06	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 4642	UN	10			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Global
01	AGENDA PERSONALIZADA, encadernação em wire-o, com 176 folhas, dimensões 150mm x 210 mm – capa dura. Capa e miolo personalizados com arte enviada pelo município.	UN	500			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

02	<b>CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE</b> fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	UN	500			
03	<b>CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE</b> fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 1 cores	UN	500			
04	<b>CONVITE EM PAPEL COUCHE</b> liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	UN	300			
05	<b>CRACHÁ</b> , em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão e canteado em polietileno.	UN	250			
06	<b>CRACHÁ</b> , em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 5,5x8,5 cm, policromia em 04 cores, 7 classificações, cordão e canteado em poliestireno.	UN	200			
07	<b>ENVELOPE TIMBRADO E PERSONALIZADO</b> em papel 90g branco - impressão colorida - 26x36cm	UN	5.000			
08	<b>ENVELOPE TIMBRADO E PERSONALIZADO</b> em papel 90g branco - impressão colorida - 25x35cm	UN	5.000			
09	<b>ENVELOPE TIMBRADO E PERSONALIZADO</b> em papel 90g branco - impressão colorida - 20x28cm	UN	5.000			
10	<b>ENVELOPE TIMBRADO E PERSONALIZADO</b> em papel 90g branco - impressão colorida - 11x22cm	UN	1.000			
11	<b>JORNAL, INFORMATIVO COLORIDO</b> com informações do município, em papel couche fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores	UN	1.000			
12	<b>PANFLETO</b> , em papel off set, 90 g, impressão 4x4 -dimensões 150x210mm	UN	5.000			
13	<b>PANFLETO</b> , em papel off set, 90 g, impressão 4x0 -dimensões 150x210mm	UN	6.000			
14	<b>FOLDER, EM PAPEL COUCHE LISO</b> , 170 kg, dimensões 210x297 mm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 02 vincos.	UN	200			
15	<b>FOLDER, EM PAPEL COUCHE LISO</b> , 170 kg, dimensões 210x297 mm em aberto, impressão off-set em 1 x 1 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 02 vincos.	UN	5.000			
16	<b>FOLDER, EM PAPEL COUCHE LISO</b> , 170 kg, dimensões 210x297 mm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UN	5.000			
17	<b>CRACHÁ EM PVC</b> com cordão e presília.	UN	60			
18	<b>CRACHÁ, TAMANHO 10X15</b> cm em papel reciclado 240g, 4/0 cores. Fotolito, impressão e acabamento com corte e cordão inclusos.	UN	500			
19	<b>CARTAZ</b> - confeccionado em papel couchê. Impresso colorido, dimensão 80x60cm.	UN	600			
20	<b>CARTAZ</b> - confeccionado em papel couchê. Impresso colorido, dimensão 40x60 cm.	UN	200			
21	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES</b> - capa colorida em papel fotográfico - 230g - miolo: contendo 50 folhas brancas- picotado e grampeado - medidas: 15x21 cm.	UN	2.000			
22	<b>PASTAS PARA CONFERÊNCIA</b> - impressão 4x0 - papel triplex com laminação - medidas 22,5x31,5 cm fechado -com orelha.	UN	5.000			
23	<b>PASTAS PARA CONFERÊNCIA</b> - impressão 4x0 - papel triplex com laminação - medidas 22,5x31,5 cm fechado - com bolso interno.	UN	5.000			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



## LOTE 04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Global
01	<b>ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TAM.</b> 21x30 cm 100x 1 papel offset branco. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	500			
02	<b>CARTÃO DA GESTANTE</b> em papel cartão 120g – impressão colorida f/v	UN	300			
03	<b>CARTÃO DE VISITA</b> , papel couchê 300g 4x4 cores, laminação fosca e verniz localizado – bopp frente/verso, tamanho 9x5cm. folito, impressão e acabamento (100 solicitações.	UN	500			
04	<b>CARTÃO DO ACOMPANHANTE</b> (frente e verso) tamanho 9,5x6 papel couchê 300g cor branca.	UN	1.000			
05	<b>CARTÃO ESPELHO VACINA</b> – em papel cartão, nas medidas: 21cm x10,5, preto e branco.	UN	2.000			
06	<b>AGENDA PERSONALIZADA</b> , encadernação em wire-o, com 176 folhas, dimensões 150mm x 210 mm – capa dura. Capa e miolo personalizados conforme arte do município.	UN	50			
07	<b>BOLETIM INFORMATIVO</b> , colorido com informações da secretaria municipal de saúde, em papel couchê liso, 80 g, 245x 315 mm, 04 páginas.	UN	1.000			
08	<b>ADMISSÃO NA ENFERMARIA - FRENTE E VERSO TAM.</b> 21x30cm 100x1 papel offset branco. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	50			
09	<b>ANOTAÇÃO DIÁRIA DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAE /</b> balanço hídrico - f/9 sulfite 75g TAM. 21x30cm 100x1 papel offset branco. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	100			
10	<b>ATESTADO MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA</b> bloco com 100 folhas, formato 18, papel off set, gram. 63 conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	360			
11	<b>ATESTADO MÉDICO</b> tamanho 15x21cm - 100x1 - papel offset 75g - acabamento cor branco. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	200			
12	<b>AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTESIA DO PACIENTE</b> cirúrgico/avaliação pré-operatória papel offset branco 75g TAM. 21x30cm 100x1. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	40			
13	<b>BOLETIM DE PRODUÇÃO</b> ambulatorial (BPA), bloco com 100 fls, formato off set 63g. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	20			
14	<b>EVOLUÇÃO MÉDICA DIÁRIA TAM.</b> 21x30cm 5ox2 2 vias frente/verso papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	100			
15	<b>EVOLUÇÃO MÉDICA TAM.</b> 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	50			
16	<b>EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL</b> - frente/verso TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	20			
17	<b>ENVELOPE DA FAMÍLIA</b> 26 x 36 cm. Impressão colorida.	UN	5000			
18	<b>FICHA BPA BLOCO</b> com 100 fls, formato 9, papel off set, gram. 63. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	70			
19	<b>FICHA CADASTRO DA VISA</b> bloco com 100 folhas	UN	20			
20	<b>FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE</b> bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	120			
21	<b>FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR</b> TAM. 30x21cm 100x1 frente e verso papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	10			
22	<b>FICHA DE ACOMPANHAMENTO E-SUS</b> bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	400			
23	<b>FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLOGIA E-SUS</b> bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	300			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

24	FICHA DE ALTO DE INFRAÇÃO (visa) bloco com 100 folhas.	UN	20		
25	FICHA DE ANESTESIA TAM. 21x30cm 100x1 frente e verso papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	40		
26	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO confeccionada em papel cartão gram.120, formato 18, conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	1.000		
27	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram. 63. Conforme modelo.	UN	300		
28	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO bloco com 100 folhas.	UN	20		
29	FICHA DE CADASTRO E-SUS BLOCO com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	360		
30	FICHA DE INSCRIÇÃO DA VISA, bloco com 100 folhas.	UN	20		
31	FICHA DE INSPEÇÃO VISA bloco com 100 folhas.	UN	20		
32	FICHA DE PRONTUÁRIO ATENDIMENTO SAÚDE DA FAMÍLIA bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	3.000		
33	FICHA E-SUS MÉDICOS bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	100		
34	FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	400		
35	FICHA FAD I bloco com 100 folhas	UN	20		
36	FICHA FAD II bloco com 100 folhas	UN	20		
37	FICHA FAD III bloco com 100 folhas	UN	20		
38	FICHA FAD IV bloco com 100 folhas	UN	20		
39	FICHA OBSTÉTRICA TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	20		
40	FICHA REQUERIMENTO visa bloco com 100 folhas	UN	20		
41	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS TAM. 15x21 cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	200		
42	GPA - GUIA DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL f/9 sulf 56. TAM. 21x30 - 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	300		
43	LAUDO MÉDICO P/TRATAMENTO FORA DOMICILIO (TFD) TAM. 21x30cm 50x2 (branca/rosa) papel offset. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	100		
44	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR TAM. 21x30cm 100x1acab cola frente/verso papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	300		
45	LAUDO SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAM. 19x28cm 50x2 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	300		
46	MAPA DE DIETA da unidade de internação TAM. 21x30cm 50x2 (branca/rosa) - 4/0 papel offset. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	50		
47	PARTOGRAMA TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	60		
48	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - TAM. 30x21cm - 50x1 - frente e verso papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	100		
49	RECEITUÁRIO BRANCO ATENÇÃO BÁSICA bloco com 100 fls, formato 18, papel off set, gram. 3 conforme modelo	UN	1.000		
50	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - 2 vias carbono 1ª via offset 56 - 2ª Viana cor azul - 15x21cm - 100x1. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	100		
51	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL carbonado. Bloco com 100 folhas. Impressão 1x0 - 15x21cm	UN	500		
52	RECEITUÁRIO MÉDICO MULTIUSO TAM. 15x21cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	1.000		
53	RECEITUÁRIO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA (azul) bloco com 100fls em papel off set, gram. 63, em formato 30. Conforme	UN	500		





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	modelo. Bloco com 100 folhas.					
54	RECEITUÁRIO PARA PEDIDO DE EXAMES TAM. 15x21cm 100x1 papel offset cor branca e verde. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	200			
55	RECEITUÁRIO SIMPLES tamanho tam. 15x21cm cor branca - 100x1 papel offset. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	400			
56	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO - PRONTO SOCORRO TAM. 30x21cm - 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	200			
57	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	140			
58	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - colo do útero - frente/verso TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	30			
59	REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	140			
60	REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DE EXAMES histopatológico (biópsia) TAM. 15x21cm 100x1 papel offset cor branca. Bloco com 100 folhas.	UN	60			
61	REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DE TRANSF. DE SANGUE (carbonado) 2vias TAM. 21x30cm - 50x2 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	10			
62	ROTULO PARA BIÓPSIA cor branca papel offset tamanho 16x6. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	10			
63	ROTULO PARA SORO (adesivo). f/64 - 1/0 cor branca papel offset 09x06. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	100			
64	SAE - INTERNAÇÃO TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	40			
65	SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	20			
66	SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANO CCIH E FARMÁCIA TAM. 30x21cm 50x2 papel offset cor branca/azul. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	30			
67	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO (rosa). Bloco com 100 folhas. - 15x21cm 1x0	UN	400			
68	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS bloco com 100 folhas, em papel off set, 63 g, dimensões 7x10,5 conforme modelo	UN	400			
69	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO bloco com 100 folhas, em papel off set, 63 g, dimensões 7x10,5 conforme modelo	UN	400			
70	SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMA com 100 folhas formato 9 , papel off set, 63 g, dimensões 7x10,5 conforme modelo	UN	700			
71	TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE, formato 9, papel off set 63 g. bloco 100 folhas. conforme modelo.	UN	30			
72	TROCA DE PLANTÃO tamanho TAM. 15x21cm 100x1 acabamento cola papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	100			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
01	BLOCO DE TESTE DE ACEITABILIDADE dos cardápios na alimentação escolar, personalizado com timbre, papel ofício A4. Bloco com 100 folhas. Impressão 1x0	UN	30			
02	CADERNETA ESCOLAR, para os registros de aulas lecionadas e frequência do aluno matriculado na Educação de Jovens e Adultos (EJA), tipo livro, impresso em frente e verso, capa	UN	100			





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**Secretaria Municipal de Administração**

	colorida personalizada, encadernada em wire-o ou em material de arame ou plástico em formato de espiral, 40 folhas tipo A4 em preto e branco.					
03	<b>CADERNETA ESCOLAR</b> , para os registros de aulas lecionadas e a frequência do aluno matriculado no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, tipo livro impressa em frente e verso, capa colorida personalizada. Encadernada com material de arame ou plástico em formato de espiral, 40 folhas tipo A4 em preto e branco.	UN	100			
04	<b>CADERNETA ESCOLAR</b> , para os registros de aulas lecionadas e a frequência do aluno matriculado no Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano, tipo livro impressa em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada em wire-o ou em material de arame ou plástico em formato de espiral, 40 folhas tipo A4 em preto e branco.	UN	100			
05	<b>CADERNETA ESCOLAR</b> , para os registros de aulas lecionadas e a frequência do aluno matriculado na Educação Infantil, tipo livro, impresso em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada em wire-o ou em material de arame ou plástico em formato de espiral, 40 folhas tipo A4 em preto e branco.	UN	100			
06	<b>CADERNETA ESCOLAR</b> , para registro de rendimento escolar do aluno matriculado do 1º ao 5º ano, tipo livro, impresso em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada em wire-o ou em material de arame ou plástico em formato de espiral, 40 folhas tipo A4 em preto e branco.	UN	100			
07	<b>CADERNETA ESCOLAR</b> , para registro de rendimento escolar do aluno matriculado do 6º ao 9º ano, tipo livro, impresso em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada em wire-o ou em material de arame ou plástico em formato de espiral, 40 folhas tipo A4 em preto e branco.	UN	100			
08	<b>CADERNETA ESCOLAR</b> , para registro de rendimento escolar do aluno matriculado na EJA, tipo livro, impresso em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada em wire-o ou em material de arame ou plástico em formato de espiral, 40 folhas tipo A4 em preto e branco.	UN	100			
09	<b>FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO</b> , impresso em frente e verso, tamanho A9.	UN	4.500			
10	<b>FORMULÁRIO PARA HISTÓRICO ESCOLAR</b> , (série/ano) tamanho A9, em papel comum 90g, cor branca.	UN	4.500			
11	<b>PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO COM IMPRESSÃO</b> em frente. "Abre e fecha", em papel off set 180g, cor azul, tamanho 23x33 cm fechado.	UN	4.500			
12	<b>CONFECÇÃO DE CADERNO</b> 20x27,5cm personalizado – Contendo 200 folhas – Capa dura – Encadernação em wire-o – Impressão frente e verso parte interna. Capa e miolo personalizados com arte enviada pelo município.	UN	5.000			
13	<b>CONFECÇÃO DE CADERNO</b> 1/4 – Contendo 96 folhas – Capa dura – Encadernação em wire-o – Impressão frente e verso parte interna. Capa e miolo personalizados com arte enviada pelo município.	UN	3.000			
14	<b>CONFECÇÃO DE CADERNO PARA DESENHO</b> – Contendo 96 folhas brancas – Capa dura – Encadernação em wire-o – Impressão frente e verso parte interna. Capa e miolo personalizados com arte enviada pelo município.	UN	1.500			
15	<b>CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE</b> fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	UN	1.000			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 011/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ...../...../200....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 039/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						<b>TEL.: ( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr.ª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

### 4. FISCAL

**4.1.** O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor Responsável:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

**7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N ° 011/2024PE**.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**Secretaria Municipal de Administração**



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2024PE**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 039/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
**ATIVIDADE/PROJETO:**  
**ELEMENTO DA DESPESA:**  
**FONTE:**

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

<b>Servidor Responsável:</b>	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
<b>Unidade vinculada:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Cargo/Função:</b>	FISCAL DE CONTRATOS
<b>Decreto N.º:</b>	014/2021
<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2127
<b>E-mail:</b>	jose.abreuazevedo@hotmail.com

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**15.2.** O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2024PE**

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>01 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08h:00min (oito horas)</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>08 DE MARÇO DE 2024 ÀS 17h:00min (dezessete horas)</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>13 DE MARÇO DE 2024 ÀS 13h:59min (treze horas e cinquenta e nove minutos)</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>13 DE MARÇO DE 2024 ÀS 14h:00min (quatorze horas)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



### Secretaria Municipal de Administração

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**5.4.1.3.1.** Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

**5.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**5.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**5.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**5.4.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.

#### **MODOS DE DISPUTA:**

##### **1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

##### **2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
  - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
  - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

**8.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
Secretaria Municipal de Administração



**8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**8.18.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**8.18.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.19.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 05 (cinco) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



### Secretaria Municipal de Administração

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

**9.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**Secretaria Municipal de Administração**



**10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação,** sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

**10.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**10.3.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**10.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**10.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.3.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**10.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
Secretaria Municipal de Administração



**10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**10.9.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**10.9.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

**10.9.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

## 10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

**10.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**10.11.1.** A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**10.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **05 (cinco) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

**11.2.** O licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**12.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

**12.1.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**17.10.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

**17.11.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**23.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**24.3.** Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
Secretaria Municipal de Administração



**24.15.** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.15.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

**24.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

Urandi – BA, 28 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA  
PREGOEIRO  
PORTARIA Nº. 13/2024





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO I

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica – se pela necessidade de trabalhar o desenvolvimento da imaginação, da criatividade e do raciocínio das crianças.  
Incentivar adolescentes e jovens a prática de atividades físicas, despertando o interesse pelo esporte que é de fundamental importância para a saúde física e mental.

## CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 2.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciados e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, localizada na Rua da Liberdade, nº91, Bairro DC-5.
- 4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.
- 4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Dispensada em razão do objeto.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**13.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**13.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**13.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**13.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

**13.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

**13.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**13.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**13.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**13.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**13.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**14.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 3.942.885,76 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
Secretaria Municipal de Administração



**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

EDSON SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO A

## LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ALFABETO NA MADEIRA</b> - Medida peça aprox.: 4 x 4cm 26 peças IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de papel microondulado ilustrado 24 x 18 x 4,5cm	UN	30			
02	<b>ALFABETO RECORTADO</b> Maiúsculo- Medida peça: 10cm de altura 36 peças IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de M.D.F. 23,5 x 23,5 x 9cm	UN	30			
03	<b>PALAVRAS CRUZADAS</b> - Medida peça: 2 x 2,5cm Tabuleiro: 28 x 19cm - 72 peças IDADE: +6 ANOS MATERIAL: Madeira EMBALAGEM: Caixa de papel medindo 30 x 20 x 6cm	UN	30			
04	<b>ALFABETO MÓVEL DEGRAU</b> - 30 peças - Cada peça de letra mede 3 x 9cm. Base do expositor 38 x 20,5 x 20cm IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Película de P.V.C. encolhível	UN	30			
05	<b>ALFANUMÉRICO GIRATÓRIO</b> - Quadrado mede 6 x 6cm. Medida montado (base+pés): 36,5 x 15 x 57cm. IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Película de P.V.C. encolhível	UN	30			
06	<b>CARTAS PARA DITADO</b> - Medida peça: 12 x 6 x 4cm - 40 peças IDADE: +4 ANOS MATERIAL: E.V.A. EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	UN	30			
07	<b>LOTO GIGANTE IMAGENS E PALAVRAS</b> - 6 cartelas 26 x 39,5cm 24 letras 5,5 x 5,5cm - 30 peças - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira, 44 x 30 x 5,5cm	UN	30			
08	<b>LOTO LEITURA</b> - 5 <b>TABULEIROS</b> 14,5 x 14,5cm 25 retângulos 4 x 2,2 cm 100 fichas 2 x 2cm - 130 peças IDADE: +5 ANOS MATERIAL:	UN	30			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de papel 30 x 20 x 6cm					
09	<b>ALFABETO PRANCHA</b> - 1 base de 22,5 x 30cm Letras com aprox.: 4,5cm de altura - 26 peças - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: E.V.A. EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	UN	30			
10	<b>ALFANUMÉRICO NO T.N.T.</b> - Medida peça: 5cm de altura - 1000 peças IDADE: +5 ANOS MATERIAL: E.V.A. EMBALAGEM: Saco de T.N.T	UN	30			
11	<b>PAINEL ALFABETO SILABÁRIO COMPLEXO</b> - Medida peça: 60 x 100cm - 2 painéis IDADE: +5 ANOS MATERIAL: Lona EMBALAGEM: Envolto em plástico	UN	30			
12	<b>PAINEL ALFABETO SILABÁRIO SIMPLES</b> - Medida peça: 60 x 100cm - 2 painéis IDADE: +5 ANOS MATERIAL: Lona EMBALAGEM: Envolto em plástico	UN	30			
13	<b>MALETA ALFABETIZAÇÃO</b> - Conjunto composto por 10 brinquedos - Alfabeto silábico, Loto leitura, Quebra cabeça-silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Maleta de M.D.F. medindo 43 x 27 x 23cm, com tampa serigrafada 2 alças de sisal e tranca cadeado	UN	30			
14	<b>KIT ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS</b> - 1 base de 29 x 28,5cm, 12 formas geométricas 12 cadarços de poliéster coloridos (aprox. 70 cm) - 25 peças - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. madeira e cadarços de poliéster EMBALAGEM: Caixa de madeira com 30 x 30 x 4cm.	UN	30			
15	<b>KIT ALINHAVOS NUMERAIS</b> - 5 bases perfuradas de 16 x 16 cm 5 cadarços de poliéster coloridos (aprox. 70 cm) 10	UN	30			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	peças - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. madeira e cadarços de poliéster EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.					
16	<b>ARAMADO MINI GIRAFÁ</b> - 06 circuitos 56 peças - Medida do produto: 10 x 7 x 11cm - IDADE: +18 meses MATERIAL: M.D.F., madeira e arame EMBALAGEM: Caixa de papel.	UN	30			
17	<b>ARAMADO MINI ELEFANTE</b> - 06 circuitos 56 peças - Medida do produto: 10 x 7 x 11cm - IDADE: +18 meses MATERIAL: M.D.F., madeira e arame EMBALAGEM: Caixa de papel.	UN	30			
18	<b>ARAMADO UNICÓRNIO</b> - 05 circuitos 47 peças - Medida do produto: 50 x 94cm - IDADE: +3 anos MATERIAL: Madeira, M.D.F. e arame EMBALAGEM: Caixa de papel.	UN	30			
19	<b>DOMINÓ ANIMAIS</b> - tamanho das peças: 7 x 3,5cm 28 PEÇAS IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4 cm	UN	30			
20	<b>DOMINÓ FIGURAS E FRUTAS</b> - tamanho das peças: 7 x 3,5cm 28 peças IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa papel cartonado 18,5 x 14 x 4,5cm	UN	30			
21	<b>DOMINÓ CORES</b> - tamanho das peças: 7 x 3,5cm - 28 peças IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4cm	UN	30			
22	<b>DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS</b> - tamanho das peças: 7 x 3,5cm 28 peças - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4 cm	UN	30			
23	<b>DOMINÓ EDUCATIVO - FORMAS GEOMÉTRICAS</b> Material: madeira Dimensões aproximadas do produto na embalagem: caixa tipo estojo, medindo 17cm x 9,5cm x 4,5cm. Dimensões aproximadas do produto sem a embalagem: cerca de 28 peças medindo	UN	30			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	7cm x 3,5cm					
24	<b>FANTOCHES - FAMÍLIA BRANCA</b> - medida personagens entre: 54 e 65 cm de altura Obs.: As cores podem variar - 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: Espuma, revestidos com tecido especial, roupas coloridas e removíveis, olhos de polietileno e bocas articuladas, cabelos coloridos EMBALAGEM: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. PERSONAGENS: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina.	UN	30			
25	<b>FANTOCHÕES - FAMÍLIA NEGRA</b> - medida personagens entre: 54 e 65cm de altura Obs.: As cores podem variar. 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: Espuma, revestidos com tecido especial, roupas coloridas e removíveis, olhos de polietileno e bocas articuladas, cabelos coloridos EMBALAGEM: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. PERSONAGENS: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina.	UN	30			
26	<b>FANTOCHES - ANIMAIS DOMÉSTICOS</b> - medida personagens entre: 26 a 36cm de altura - 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: feltro e E.V.A. EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. PERSONAGENS: Vaca, Cachorro, Cavallo, Gato, Ovelha, Pintinho e Porco.	UN	30			
27	<b>FANTOCHES - ANIMAIS SELVAGENS</b> - medida personagens entre: 26 a 42cm de altura - 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: feltro e E.V.A. EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. PERSONAGENS: Elefante, Macaco, Sapo, Girafa, Lobo, Jacaré e Onça.	UN	30			
28	<b>FANTOCHES ASSOCIADO A ALFABETIZAÇÃO</b> - medida	UN	30			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	personagens entre: 33 a 38cm de altura - 26 personagens - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: feltro e E.V.A. EMBALAGEM: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. PERSONAGENS: (1 alfabeto). Personagens: masculino, feminino e palhaços.					
29	<b>DEDOCHE CONTOS E ESTORIAS INFANTIS</b> - medida personagens entre: 9 e 12cm altura medida personagens entre: 9 e 12cm altura Obs.: As cores podem variar. Obs.: As cores podem variar. 28 personagens - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: Feltro EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. PERSONAGENS: Branca de neve e os sete anões; João e Maria (pai, madrastra e bruxa); Chapeuzinho Vermelho (vovó, caçador e lobo); 3 porquinhos; Gata borralheira - Cinderela (gata borralheira em 2 versões: fase 1 e fase 2, madrastra, fada e príncipe); 1 Palhaço, 1 papai e 1 mamãe	UN	30			
30	<b>JOGO DE DAMAS E TRILHA</b> 30 x 30cm - medida do tabuleiro: 30 x 30cm medida do tabuleiro: 30 x 30cm tamanho da peça: 2,5cm de diâmetro - 24 peças - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Lacrado com película de P.V.C. encolhível.	UN	30			
31	<b>JOGO XADREZ OFICIAL</b> - 32 peças para o xadrez (Rei 10cm de altura) - Estojo/tabuleiro aberto mede: 40 x 41 x 3cm IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Lacrado com película de P.V.C. encolhível	UN	30			
32	<b>JOGO DE ARGOLAS GRADUADO</b> Argolas coloridas de plástico resistente, sendo 9 argolas de 10cm de diâmetro e 6 argolas de 8cm de diâmetro. Medida da base graduada montada: 63 x 36 x 39cm - 15 argolas - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de M.D.F. medindo 43 x 33 x	UN	30			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	7,5cm					
33	<b>JOGO DAS CORES</b> - 1 base medindo 20 x 9 x 5cm 01 dado de madeira medindo 3 x 3 x 3cm - 06 varetas + 18 argolinhas - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Película de P.V.C. encolhível.	UN	30			
34	<b>JOGO ASSOCIADO A NUMERAIS E QUANTIDADE</b> 20 Peças + 2 bases - Medida: 53,5 x 21,5cm - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Película de P.V.C. encolhível	UN	30			
35	<b>JOGO DA MEMÓRIA</b> Tipo: meios de comunicação e transporte - tamanho das peças: 5 x 5 cm - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 12,5 x 12,5 x 5cm	UN	30			
36	<b>BRINQUEDOTECA BÁSICA</b> - 34 itens - Prateleira com telhado; - Teatro da patota; - Castelo da leitura; - Tapete alfanumérico; - Casinha de boneca; - Móveis para casinha; - Palhaço bola; - Cubo tátil; - Jogo de argolas liso; - Bate martelo; - Blocos lógicos de E.V.A. - Transábaco; - Quadro de atividades; - Dominó adição; - Dominó subtração; - Dominó multiplicação; - Dominó divisão; - Futebol de pinos; - Relógio cuco; - Loto leitura; - Loto numérica; - Pote com 72 letras E.V.A.; - Pote com 40 números E.V.A. - Memória alfabetização; - Memória numerais e quantidade; - Mesa oitavada com oito cadeiras; - 2 fantoches; - Quebra-cabeça de E.V.A.; - Pequeno engenheiro; - Caixas coloridas; - Dado grande; - Rola-rola - Corrida fixa.	UN	10			
37	<b>PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS</b> - 11 atividades - brinquedos de atividades: 01 alfanumérico giratório, 01 prancha de engrenagem, 01 aramado carrinho, 01 quadrinho lousa com apagador, 01 encontre o percurso, 01 ábaco aluno argolas de plástico, 01 aramando bate com martelo.	UN	30			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	brinquedos sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô. medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm.					
38	<b>JOGO MONTE RÁPIDO</b> - peças coloridas de plástico em 04 modelos em diferentes tamanho e formatos - 1000 peças - idade: +5 anos material: plástico embalagem: mochila de p.v.c. transparente com alça e zíper medindo aproximadamente 38 x 48,5 x 21cm	UN	30			
39	<b>TAPETE NUMERAIS E QUANTIDADES</b> com bordas - bases de 31 x 31cm vazadas, que se encaixam entre si, com números de 0 a 9 e representações das quantidades em figuras. 14 peças que formam as bordas, medindo 12 x 31cm e 04 cantoneiras de 12cm de diâmetro. tapete montado mede aprox.: 80 x 168cm - 10 bases. idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper.	UN	100			
40	<b>TAPETE JUNTAPETE</b> - 30 bases de 25 x 25cm - tapete em e.v.a. 10mm (26 letras do alfabeto e 4 bases lisas uma de cada cor). tapete montado mede aprox.: 140 x 117cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper	UN	100			
41	<b>TAPETE ALFABETO</b> 26 peças - 26 bases de 30 x 30cm - medida do tapete montado aprox.: 150 x 150cm + 01 peça de 30 x 30 cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper	UN	100			
42	<b>CONJUNTO DE ENCAIXE COMBINANDO IMAGENS</b> - Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Contém 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças são ilustradas nos quatro lados, possibilitando	UN	50			





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça mede aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.					
43	<b>CONJUNTO CRIATIVO MONTE E DESMONTE</b> - Conjunto com 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno de alto brilho e cores vivas. As peças possuem formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. +4 anos 500 peças	UN	50			
44	<b>CENTOPEIA TRANSLÚCIDA</b> - Confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, mede aproximadamente 3000x600mm. Material acondicionado em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. +2 anos 1 peça	UN	20			
45	<b>CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS</b> - Conjunto com 10 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada. São confeccionados em MDF e impressos em policromia. Apresentam diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de animais. Acondicionado em caixa de papelão. +4 anos 10 quebra-cabeças	UN	50			
46	<b>CONJUNTO QUEBRA-CABEÇAS MEIOS DE TRANSPORTE</b> - Conjunto com 10 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada. São confeccionados em MDF e impresso em policromia. Apresentam diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de meios de transportes. Acondicionado em caixa de papelão. +4 anos 10 quebra-cabeças	UN	50			
47	<b>CONJUNTO ANIMAIS COM FILHOTES</b> - Confeccionados em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, composto por 05	UN	20			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	animais: galinha, tartaruga fêmea, porca, vaca e coelha, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper na frente, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes. Acondicionado em embalagem plástica. +6 meses 5 animais.					
48	<b>CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO COM LETRAS</b> - Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, com 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra-cabeças. Ao montar a imagem, forma-se a palavra correspondente à ela.. Cada um mede aproximadamente 145x130x2,8mm. Acondicionado em caixa cartonada. +4 anos 48 peças	UN	50			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>MESA DE XADREZ COM GAVETA</b> - Mesa de Xadrez com gaveta e 32 peças de xadrez de plástico. Mesa e cadeiras dobrável confeccionada em madeira e M.D.F. Medida da mesa: 54 x 54 x 60cm, 2 cadeiras dobráveis de madeira e M.D.F. Medida da cadeira: 34 x 36 x 72 cm.	UN	30			
02	<b>TAMBOR MÉDIO</b> - Medidas: 21cm de diâmetro x 18cm de altura, acompanha correia de ombro para suspender o brinquedo junto ao corpo da criança e 2 baquetas plásticas de 20cm - IDADE: +4 anos MATERIAL: Poliéster prolipropileno colorido EMBALAGEM: Película de P.V.C. Encolhível.	UN	30			
03	<b>TAMBOR PEQUENO</b> - Medidas: 21cm de diâmetro x 10cm de altura, acompanha correia de ombro para suspender o brinquedo junto ao corpo da criança e 2 baquetas plásticas de 20cm - IDADE: +4 anos MATERIAL:	UN	30			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## Secretaria Municipal de Administração

	Poliéster prolipropileno colorido EMBALAGEM: Película de P.V.C. Encolhível					
04	<b>CHOCALHO DE GUIZOS</b> - Instrumento musical de percussão composto por 2 unidades de chocalho colorido com guizos metálicos, cada chocalho contém 7 guizos metálicos. Medindo aproximadamente 17 x 5,5cm - IDADE: +4 anos MATERIAL: Madeira e Metal EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	UN	30			
05	<b>PANDEIRO MINI</b> - Medidas: 20cm de diâmetro por 3,5cm de altura, com platinelas de metal na medida de 4cm. - IDADE: +4 anos MATERIAL: Poliéster e metal EMBALAGEM: Película de P.V.C. Encolhível.	UN	30			
06	<b>TATAME VERMELHO</b> 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch	UN	100			
07	<b>TATAME AZUL</b> 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch	UN	100			
08	<b>TATAME VERDE</b> 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch	UN	100			
09	<b>TATAME AMARELO</b> 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch	UN	100			
10	<b>TATAME PRETO</b> 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch	UN	100			
11	<b>CONJUNTO BANDINHA RÍTMICA</b> - O conjunto contém 20 instrumentos musicais acondicionados em caixa de papelão. - +3 anos 20 peças	UN	30			
12	<b>PISCINA DE BOLINHAS</b> - Confeccionada em espuma revestida em bagum, contém 04 peças que formam as bordas e uma peça de fundo. Dimensões aproximadas:	UN	20			





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	150cm (diâmetro) x 30cm (altura). +2 anos 5 peças					
13	<b>CENTRO DE ATIVIDADES</b> - Confeccionada em espuma revestida em bagum, contém 14 peças que se acoplam umas às outras por meio de velcro, sendo: rampas, escada, triângulos, quadrado e 04 peças quadradas que formam um cubo vazado. Dimensões aproximadas: 180cm (largura) x 90cm (altura) x 180cm (comprimento). 02 ANOS 14 PEÇAS	UN	20			
14	<b>CASINHA DE BONECA</b> - Confeccionada em polietileno rotomoldado e atóxico, com aditivos antiUV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. Apresenta paredes reforçadas para maior estabilidade, com textura que simula uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: 131cm (largura) x 143cm (altura) x 161cm (comprimento). - 02 ANOS	UN	10			
15	<b>TÚNEL LÚDICO TRENZINHO</b> - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores vivas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Composto por 04 módulos auto encaixáveis e expansíveis, é multicolorido, com aberturas laterais e entrada com formato lúdico de trenzinho com fumaça. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 89cm (largura) x 96cm (altura) x 214cm (comprimento) - 02 ANOS	UN	20			
16	<b>GANGORRA 1 LUGAR</b> - Confeccionada em polietileno rotomoldado sem atóxico,	UN	30			





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com um par de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por uma só criança de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 29cm (largura) x 52cm (altura) x 93cm (comprimento).					
17	<b>GANGORRA 2 LUGARES</b> - Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com dois pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por duas crianças de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de animal como cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 40cm (largura) x 50cm (altura) x 110cm (comprimento). 02 ANOS	UN	30			
18	<b>GANGORRA 3 LUGARES</b> - Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com 04 pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por três crianças, garantindo total segurança, inclusive na posição central. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de lagarta	UN	30			





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 40cm (largura) x 44cm (altura) x 151cm (comprimento)					
19	<b>ESCORREGADOR PEQUENO</b> - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais em formato lúdico de elefante, com tromba rosqueável que serve como cabide e, no outro lado, há um aro de basquete que, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Possui uma rampa contínua ou ondulada, fixada às laterais. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 76cm (largura) x 105cm (altura) x 170cm (comprimento).	UN	20			
20	<b>ESCORREGADOR COM BALANÇO</b> - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado à laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve de cabide e aro de basquete. Além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Possui uma rampa contínua ou ondulada, fixada às laterais com sistema de travamento por rosca, cadeira de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8mm. Início da	UN	20			





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



## Secretaria Municipal de Administração

	rampa e degraus com textura antiderrapante. Possuir acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 182cm (largura) x 118cm (altura) x 170cm (comprimento).					
21	<b>ESCORREGADOR COM BALANÇO DUPLO</b> - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado à laterais com formato lúdico de elefante com tromba que serve de cabide que, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Possui uma rampa ondulada, fixada às laterais com sistema de travamento com rosca, duas cadeiras de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante. Possuir acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 244cm (largura) x 118cm (altura) x 170cm (comprimento)	UN	20			
22	<b>ESTANTE LÚDICA</b> - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis, encaixadas a laterais com formato lúdico, cada uma comportando 03 cestas coloridas encaixáveis com alças. Montagem através de encaixes parafusados. Medidas aproximadas (montada): 80cm (altura) x 42cm (comprimento) x 87cm (largura). Acondicionada em caixa de papelão.	UN	30			
23	<b>PISCINA DE BOLINHAS</b> Medidas aproximadas: 1,50m	UN	20			





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



	x1,50m, formato casinha, multicolorida. Acompanha cerca de (1.000) Bolinhas					
24	<p><b>PLAYGROUND COM BRINQUEDOS</b> de estrutura metálica, que incluem gira-gira, 2 balanços triplo, escorregador com 2 metros e gangorra tripla.          Medidas aproximadas do escorregador, do gangorra, dos balanços e do gira-gira:          Escorregador:          Altura da rampa: 1,2m.          Comprimento: 2,00m.          Largura: 42cm.          Escada com quatro degraus.          Materiais: ferro          Tipo de pintura: eletrostática.          Peso máximo suportado: 90kg.          Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade.          Gangorra:          Altura do cavalete: 45cm.          Comprimento do cavalete: 1,5m.          Comprimento da prancha: 2m.          Largura da prancha: 20cm.          Materiais: ferro.          Tipo de pintura: eletrostática.          Peso máximo suportado: 75kg em cada assento.          Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade.          Balanço:          Altura: 1,8 metros.          Largura: 2,5 metros.          Comprimento: 1,30m.          Materiais: ferro e madeira maciça.          Tipo de pintura: eletrostática.          Peso máximo suportado: 90kg em cada assento.          Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade.          Gira Gira:          Diâmetro: 1,5 metros.          Altura: 0,80 metros.          Materiais: ferro e madeira maciça.          Tipo de pintura: eletrostática.          Peso máximo suportado: 200kg distribuídos.          Idade recomendada: a partir de 3 anos.</p>	UN	03			
25	<b>CAMA EMPILHÁVEL</b>	UN	300			





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



	(Caminha empilhável Infantil) Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,33 cm Largura: 54 cm Altura: 14 cm Comporta peso de até: 50kg Recomendada para idade de 1 a 6 anos. Estrutura: Estrutura de Alumínio (Alta resistência e durabilidade). Confeccionado em tecido vazado 100% poliéster revestido com PVC Poliéster Costurado em Trama Dupla. Tratamento Anti UV, antifungos, antichamas, antioxidante e antibacteriano. Pode ser lavado. Fecho em velcro em uma das extremidades. Costura reforçada para encaixa da estrutura. Possui 4 pés individuais em polipropileno. Extremidades e cantos arredondados Resistente a cargas e impactos -Pés antiderrapante					
26	<b>BANCOS COLORIDOS</b> Resistente Creches Escolas Infantil. Banco Para Criança Baby Cadeira Infantil 2 Lugares Material: resistente e atóxico Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada 1 anos - 6 anos Medidas aproximadas: 77 cm de comprimento 43 cm de largura. 58 cm de altura (com o encosto)	UN	30			
VALOR GLOBAL R\$						





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>MESA TENIS DE MESA</b> Mesa Tênis De Mesa Cor: Azul, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Treino, Material Estrutura: Tubo De Aço , Acabamento Estrutura: Pintura , Material Tampo: Mdf , Acabamento Tampo: Pintado , Espessura Tampo: 25 MM, Equipadas com 2 redes oficiais para cada mesa, Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA).	UN	4			
02	<b>RAQUETE TÊNIS DE MESA</b> Tipo clássica - oficial de competições - raquete tênis de mesa, tipo clássica - oficial de competições KLOPF	UN	30			
03	<b>REDE DE VÔLEI</b> Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas , fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 mx 1 m. Malha 10 x 10, resistente a raios.	UN	40			
04	<b>REDE DE FUTSAL / HANDEBOL</b> Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 2,5mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	UN	40			
05	<b>BOLA DE HANDEBOL</b> Tamanho juvenil, 05 E-li feminino e 05 H2 masculino, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400	UN	40			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## Secretaria Municipal de Administração

	gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBI-IB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.					
06	<b>BOLA DE BASQUETE</b> Tamanho adulto, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 75-78cm, pesando entre 650-700 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	UN		40		
07	<b>BOLA DE FUTSAL</b> Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410- 440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	UN		500		
08	<b>BOLA DE VÔLEI</b> Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 66-68cm, pesando entre 260-280, gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVE), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.	UN		80		
09	<b>UNIFORME ESPORTIVO:</b> camiseta malha Dryfit com sublimação total. Nos	UN		1.000		





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	tamanhos: P, M, G e GG.					
10	<b>UNIFORME ESPORTIVO:</b> short malha Dryfit com sublimação total. Nos tamanhos: P, M, G e GG.	UN	1.000			
11	<b>UNIFORME PARA TIME DE FUTSAL:</b> meião, camiseta e calção em malha Dryfit, com sublimação total, com 10 unidades, P, M, G e GG, com 02 uniformes para goleiros, com sublimação total.	JOGO	300			
12	<b>UNIFORME PARA TIME DE FUTEBOL:</b> meião, camiseta e calção em malha Dryfit com sublimação total, com 16 unidades, P, M, G e GG, com 02 uniformes para goleiros, com sublimação total.	JOGO	300			
13	<b>UNIFORME PARA TIME DE BASQUETE:</b> meião, CAMISETA REGATA e calção em malha Dryfit com sublimação total, com 12 unidades, M, G.	JOGO	300			
14	<b>UNIFORME PARA TIME DE VÔLEI:</b> meião, camiseta e calção, em malha Dryfit com sublimação total, com 12 unidades, M, G.	JOGO	50			
15	<b>MEIÃO PARA FUTEBOL,</b> tamanho único, cores diversas.	UN	1.000			
16	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO</b> Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 as, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: 30 un. verde (Pantone: 156340), 30 un. Azul (Pantone: 193952), 30 un. amarelo (Pantone 120643), 30 un.laranja (Pantone:151157).	UN	1.000			
17	<b>SUPORTES COM REDE PARA TÊNIS DE MESA KLOPF</b> Acompanhada de 2 suportes	UN	15			





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	com mola, tipo Li REDE NYLON, medindo 1,72x15cm altura.					
18	<b>MESA DE PEBOLIM INFANTIL</b> Em MDF, com 18 jogadores. Com pé de 60cm, KLOPF Mesa com Varões Emb. Bonecos de Polipropileno / Verniz com brilho MODELO. 1051.	UN	6			
19	<b>BOLA GOLBOL COM GUIZO PARA CEGOS</b> (futebol de cegos) – oficial	UN	20			
20	<b>KIT BOCHA ADAPTADO</b> Bolas com enchimento de granulado PET material reciclável, confeccionada em couro sintético. Cada bola tem peso de 275g. com variação de 12g. para mais ou para menos. Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos. Composto por 06 bolas Vermelhas, 06 bolas Azul, 01 bola branca.	UN	20			
21	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO</b> , HS laminado câmara butil costurada em microfibras.	UN	450			
22	<b>BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO</b> n.º 08, Fechamento masterizada, material borracha, diâmetro 40cm, peso 110 a 120g, miolo de borracha. Com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.	UN	100			
23	<b>PETECA PROFISSIONAL</b> base de borracha, presilha de polipropileno e pena de alta resistência.	UN	150			
24	<b>BOMBA DE AR</b> para enchimento de bola de futebol com bico.	UN	80			
25	<b>REDE PARA TRAVE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO</b> 7,50 x 2,50, fio de nylon 4mm.	UN	50			
VALOR GLOBAL R\$						





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>TROFÉU 101 CM:</b> com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	80			
02	<b>TROFÉU 94 CM:</b> com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	100			
03	<b>TROFÉU 87 CM:</b> com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	100			
04	<b>TROFÉU 58 CM:</b> com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	100			
05	<b>TROFÉU 53 CM:</b> com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	300			
06	<b>TROFÉU 48 CM:</b> com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	300			
07	<b>TROFÉU 16 CM:</b> com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	300			
08	<b>MEDALHA 50 MM:</b> acompanhada com fita na cor azul com 10mm de largura Pintura metalizada com alto relevo.	UN	500			
09	<b>MEDALHA 43 MM:</b> acompanhada com fita na cor azul com 10mm de largura Pintura metalizada com alto relevo.	UN	500			
10	<b>MEDALHA 30 MM:</b> acompanhada com fita na cor azul com 10mm de largura Pintura metalizada com alto relevo.	UN	500			
11	<b>APITO PROFISSIONAL:</b> em alta qualidade, com 40 g, acompanhado de cordão.	UN	100			
VALOR GLOBAL R\$						





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º 010/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 035/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 010/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA– DECRETO Nº 13/2024.

### 4. FISCAL

**4.1.** O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor Responsável:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



## 6. VALIDADE DA ATA

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

**7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.**

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 010/2024PE.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

URANDI – BA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
 Secretaria Municipal de Administração



**PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2024PE**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º 035/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2024PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
**ATIVIDADE/PROJETO:**  
**ELEMENTO DA DESPESA:**  
**FONTE:**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

<b>Servidor</b>	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
<b>Responsável:</b>	
<b>Unidade vinculada:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Cargo/Função:</b>	FISCAL DE CONTRATOS
<b>Decreto N.º:</b>	014/2021
<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2127
<b>E-mail:</b>	jose.abreuazevedo@hotmail.com

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**Secretaria Municipal de Administração**



**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**15.2.** O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

URANDI - BA, ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
GABINETE DO PREFEITO



## PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

**EMENTA:** DECISÃO acerca de RECURSO referente ao PE Nº 004/2024 interposto pela ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA pessoa jurídica, portadora do CNPJ, nº. 48.651.675/0001-27 tendo como recorrida a COSTA MONTALVAO LTDA inscrita no CNPJ Nº 11.129.577/0001-14.

Trata-se de PEDIDO de recurso interposto pela ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA pessoa jurídica, portadora do CNPJ, nº. 48.651.675/0001-27 com sede na RUA ALFREDO ALVES BOA SORTE, N 212, ARAUJO MUNICIPIO DE GUANAMBI - BAHIA, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. JADER BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, nascido em 25/09/1990, portador do RG nº 14113315-59 SSP/BA, inscrito no CPF nº 04391282500, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuvas, N 320, Bairro Santo Antônio cidade de Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, requerendo análise acerca de supostos desatendimentos às disposições editalícias por parte da empresa COSTA MONTALVAO LTDA inscrita no CNPJ Nº 11.129.577/0001-14, com sede na Rua Josefina Domingues de Souza, nº 482- A, Bairro Sandoval Moraes II na cidade de Guanambi - BA, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Givaldo de Jesus Montalvão Júnior, portador do RG nº 704355027SSP - BA, inscrito no CPF nº 790.050.395-15, requerendo a procedência do pedido para seja desclassificada a empresa arrematante.

Instada a manifestar-se, a recorrida apresentou contrarrazões, que, em apertada síntese, discorrem acerca da inconsistência dos apontamentos apresentados pela recorrente, cum supedâneo legal e fático.

É o breve resumo, passo a decidir.

### **DAS RAZÕES DE RECURSO E DAS RESPOSTAS DO RECORRIDO:**

A ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA está questionando os seguintes pontos em relação à empresa vencedora COSTA MONTALVAO LTDA:

1. Balanço do Último Exercício Social: A ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA alega que a empresa vencedora apresentou informações referentes ao ano de 2022, em vez do "último exercício social" conforme exigido no edital.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
GABINETE DO PREFEITO



Resposta da COSTA MONTALVAO LTDA: A empresa vencedora pode ter justificado a escolha do ano de 2022 com base em critérios específicos ou interpretação do termo "último exercício social". A empresa se lastreia no art. Art. 1.078 do código civil, que dispõe acerca das deliberações sobre o exercício social, e prevê que "a assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico" Desta feita, correto apontamento, vez que a exigência legal do balanço do exercício de 2023 somente se fará necessária a partir de 30 de abril de 2024, por força de disposição legal. O fato de que outras empresas possam antecipar-se na elaboração e tal balanço não pode ensejar restrição à participação da recorrida no certame, vez que a lei lhe ampara com o prazo que ainda não se escoou.

#### **Assim, neste ponto, IMPROCEDENTE**

2. Segundo apontamento, diz respeito acerca da Certidão de Regularidade Profissional Vencida: A ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA argumenta que a empresa vencedora apresentou uma Certidão de Regularidade Profissional vencida, o que não atende às exigências do edital.

Resposta da COSTA MONTALVAO LTDA: A empresa vencedora justificativa para a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional vencida, é dispensável, a medida que: "O questionamento da recorrente está totalmente equivocado, uma vez que a Certidão de Regularidade do Profissional de Contabilidade precisa estar válida na data do registro do balanço para demonstrar que o profissional está habilitado, ou seja, apto ao exercício da atividade contábil, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.295/46. Portanto, a empresa vencedora atendeu plenamente a exigência do edital".

Assim, verifica-se que o questionamento está intrinsecamente interligado com o item discutido no tópico anterior, vez que o exige-se a comprovação de regularidade do profissional à época de emissão do balanço do último exercício, o que apresentado.

#### **Assim, neste ponto, IMPROCEDENTE**

3. Declaração de Índices Financeiros: A ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA aponta que a empresa vencedora não apresentou a declaração dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, conforme solicitado no edital.

Resposta da COSTA MONTALVAO LTDA: A empresa vencedora argumenta que houve apresentação do mesmo, colacionando cópia





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
GABINETE DO PREFEITO



do documento que municiou a habilitação, solicita penalização da recorrente por arguição falsa.

Compulsando os autos, de fato confirma-se a existência da declaração dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente apresentados pela COSTA MONTALVAO LTDA.

Incabível penalização da recorrente nos termos pretendidos, posto que não há respaldo editalício ou legal para tal.

### **Assim, neste ponto, IMPROCEDENTE**

Acerca da Proposta Reformulada Linear: Conforme estipulado no item 11.2 do edital: Conforme estipulado no item 11.2 do edital, a empresa deveria apresentar a proposta reformulada linear. Alega que não foi feita conforme solicitada, indo de encontro às instruções do edital, aduzindo que há descontos discrepantes de um item para outro, sendo aceito com variação de até 0,5% (meio por cento) entre os valores, conforme escrito no edital.

Em resposta a empresa COSTA MONTALVAO LTDA aduz que tal alegação também não merece prosperar, tendo em vista que os descontos foram distribuídos de forma que atendesse ao preço declarado vencedor, não apresentando qualquer irregularidade ou ameaça ao bom prosseguimento do processo licitatório e nem prejuízo para a Administração Pública.

Afirma ainda que não há, rol restritivo apresentado no artigo 59 da Lei 14.333/21, tal motivos elencado como apto a desclassificar a proposta:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

Neste sentido, NECESSÁRIA uma leitura do item 11.2 do edital. Este menciona que os descontos oferecidos nos lances verbais devem ser lineares em relação à proposta original para todos os itens do lote. Isso significa que o desconto aplicado deve ser o mesmo percentual para cada item. Além





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**GABINETE DO PREFEITO**



disso, é permitida uma variação de até 0,5% entre os valores dos itens para que as propostas possam ser ajustadas adequadamente.

Verifica-se que há variação entre os itens acima do percentual máximo permitido no edital. A disposição em comento reforça que a variação é linear, ou seja, os descontos devem ser aplicados a todos os itens, na mesma proporção, e somente podem variar até 0,5%.

Todavia, o edital não trata tal fato como ensejador da desclassificação da proposta, de plano, sendo sanável para adequação, posto que determina e possibilita, com vistas a assegurar a continuidade da melhor oferta à administração, seja, ainda que de ofício, convertido o julgamento em diligência.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

Assim, converte-se o julgamento em diligência, devendo a recorrida apresentar proposta readequada, no prazo estipulado ao edital, observando as variações lineares previstas no item 11.2 do instrumento convocatório, sob pena de inadequação.

Urandi- Bahia, 28 de fevereiro de 2024.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |  
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



**Secretaria de Administração**

## **RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 003/2024**

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 003/2024, e:

*Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Médicos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagens, Fisioterapeutas, Fonoaudiologia e Consultas na área de psicologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia e Sec. Municipal de Assistência Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 27/02/2024 e que estende-se até 30/11/2024;*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;*

*Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;*

*Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.*

Torna Público, que fica Credenciado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de medico ultrasonografista no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Municipio, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003/2024 de 27 de fevereiro de 2024:

Inscritos e Credenciados para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)**Secretaria de Administração**

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs.	Data da Análise
01	<b>BARANI SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA</b>	40.941.989/0001-52	28/02/2024	28/02/2024

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 28 de fevereiro à 30 de novembro de 2024 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br).

Urandi-BA, 28 de fevereiro de 2024.

Conceição Maria Policiano Farias  
Agente de Contratação Direta  
DECRETO Nº 040/2023





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |  
 Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



**Secretaria de Administração**

**RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO  
 N.º 003/2024**

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 003/2024, e:

*Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Médicos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagens, Fisioterapeutas, Fonoaudiologia e Consultas na área de psicologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia e Sec. Municipal de Assistência Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 27/02/2024 e que estende-se até 30/11/2024;*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;*

*Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;*

*Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.*

Torna Público, que fica Credenciado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de médico psiquiatra e clínico geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003/2024 de 27 de fevereiro de 2024:

Inscritos e Credenciados para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
-----	---------------	--------------	-------------------	-----------------



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)**Secretaria de Administração**

01	<b>MED REIS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI</b>	40.499.662/0001-72	28/02/2024	28/02/2024
----	---	--------------------	------------	------------

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 28 de fevereiro à 30 de novembro de 2024 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br).

Urandi-BA, 28 de fevereiro de 2024.

Conceição Maria Policiano Farias  
Agente de Contratação Direta  
DECRETO Nº 040/2023





MUNICÍPIO DE URANDI  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



### CONVÊNIO N.º 001/2024.

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, E DO OUTRO LADO, A AUPNE - ASSOCIAÇÃO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede nesta à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 17.958.039/0001-19, com sede na Rua Odete Alves Afonso, 315, Bairro Xavier, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, representados respectivamente, pelo Prefeito, o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, e o Sr.º **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 09691652 42 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 992.225.235-04 e do outro, a **AUPNE - ASSOCIAÇÃO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, Associação Privada, entidade declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal N.º 0038/2006, de 15 de agosto de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 05.418.649/0001-40, neste ato legalmente representada pela Presidente a Srta. **MARIETA DE JESUS MORAIS**, portadora da Carteira de Identidade N.º 06401244-10 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 877.797.065-91 pelo que pactuam e aceitam os termos das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem como objetivo o estabelecimento de normas quanto à aplicação dos Recursos Financeiros oriundos de Subvenção Social, concedida pelo **MUNICÍPIO DE**





MUNICÍPIO DE URANDI  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



**URANDI à AUPNE - ASSOCIAÇÃO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, para custeio de despesas com aquisição de materiais, prestação de serviços e obrigações, assegurar a prestação de serviços para melhoria do atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais e com dificuldades de aprendizagem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos totais previstos para execução deste Convênio são da ordem de **R\$ 50.832,00** (cinquenta mil e oitocentos e trinta e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 4.236,00** (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais) mensais, que serão creditados na Conta Corrente N.º 10.355-1, Agência N.º 2751-0, Banco do Brasil.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - Sec. Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2057 - Gestão do FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43.00.00 - Subvenção Social

FONTE DE RECURSOS: 00

#### **CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO**

- a) Transferir à entidade, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, os recursos financeiros necessários à execução dos serviços programados, na forma do cronograma de desembolso aprovado e constante do Plano de Atendimento.
- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados;
- c) Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designando, para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social que emitirá o parecer.





MUNICÍPIO DE URANDI  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



**PARÁGRAFO ÚNICO** — O Município de Urandi/BA se exime de quaisquer responsabilidades trabalhistas ou tributárias do 2º Conveniente decorrente do auxílio financeiro estabelecido neste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE**

- a) Aplicar o recurso financeiro repassado pelo Município/FMAS, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, não podendo a Entidade alterar a finalidade estabelecida na referida cláusula, sob pena de devolver a importância recebida;
- b) Contribuir com recursos financeiros e ou materiais e Recursos Humanos, visando possibilitar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste Convênio;
- c) Apresentar mensalmente ao Município o relatório de atendimento, observando o disposto na Cláusula quarta deste instrumento;
- d) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que se trata a Cláusula Terceira do presente instrumento, de conformidade com os dispositivos legais previstos na Resolução Regimental N.º 012/93, de 04/03/1993, do Tribunal de Contas dos Municípios;
- e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento dos serviços assistenciais de ação continuada;
- f) Informar ao Município o desligamento de qualquer beneficiário e/ou sua substituição, através de comunicação formal.





MUNICÍPIO DE URANDI  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



g) É vedada a utilização do auxílio financeiro para atividades que ultrapassam os objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, podendo o Município promover a devida fiscalização.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O 2º Conveniente fará relatório mensalmente e prestará contas ao Município de Urandi-BA, ficando estabelecido que somente ocorrerá o repasse do auxílio financeiro do mês subsequente, ocorrendo a devida prestação de contas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial, por infração de qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, desde que haja manifestação de uma das partes por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA NONA - BASE LEGAL

O presente Termo de Convênio tem como base legal a Lei Municipal N.º 368/2024 de 08 de fevereiro de 2024, que autoriza o Município a Conceder Subvenção Social para a **ASSOCIAÇÃO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, tendo como objetivo a transferência de recursos financeiros para auxiliar as atividades de amparo à criança e adolescentes portadoras de necessidades especiais.





MUNICÍPIO DE URANDI  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente Convênio serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito e a praxe.

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Urandi/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Urandi/BA, em 28 de fevereiro de 2024.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**BELMÁRIO SOUZA SÁ**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ASSOCIAÇÃO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**  
**MARIETA DE JESUS MORAIS**  
Presidente

### TESTEMUNHAS:

Nome: José Marcos Soares de Souza  
CPF: 877.097.675-91

Nome: Julimar de Santana Aranha  
CPF: 015.923.155-85





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
GABINETE DO PREFEITO



### LEI Nº 368/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera a redação dos arts 1º e 2º da Lei nº MU - 0266/2019, de 27 de dezembro de 2019 que concede subvenção social à Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades Especiais – AUPNE e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi – BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos arts. 1º e 2º da Lei nº MU - 0266/2019, de 27 de dezembro de 2019 que concede subvenção social à Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades Especiais – AUPNE e dá outras providências.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº MU - 0266/2019, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em cada exercício financeiro, subvenção social na importância correspondente a 36 (trinta e seis) salários mínimos, à Associação Urandiense dos portadores de Necessidades Especiais – AUPNE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.418.649/0001-





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
GABINETE DO PREFEITO



40, atendidas às exigências do artigo 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64. (NR).

Art. 3º O Art. 2º da Lei nº MU - 0266/2019, de 27 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor autorizado no artigo anterior será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor equivalente a 3,0 (três) salários mínimos, cada uma, de janeiro a dezembro, conforme disponibilidade financeira do município, sendo que o repasse da parcela seguinte dependerá da prestação de contas das aplicações do recurso recebido em parcela imediatamente anterior pela entidade beneficiada. (NR).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 08 de fevereiro de 2024.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Urandi.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.418.649/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/11/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUPNE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PADRE MANOEL DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>46.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DIOGENES BALEEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>URANDI</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AUPNE.JDI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(77) 9135-0468</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **14:47:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

05.418.649/0001-40

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARIETA DE JESUS MORAIS

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/02/2024 às 14:47 (data e hora de Brasília).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

URANDI - BAHIA

TRIBUTOS

Certidão N.º: 00000027

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	ASSOCIACAO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Endereço:	AV. PADRE MANOEL DA ROCHA, S/N DIOGENES BALEEIRO
Complemento:	
Cidade/UF:	URANDI - BA
CPF/CNPJ:	05418649000140
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	12300564

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 21/02/2024 15:23:55 horário de Brasília

EMITIDA EM: 28/02/2024 14:48:44 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 21/03/2024

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 7McYcKtP

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/urandi.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/02/2024 14:49

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240869740**

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSID	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.418.649/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**  
**CNPJ: 05.418.649/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:43 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **CAA4.5F5C.8CA9.9BF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.418.649/0001-40  
**Razão Social:** ASSOC URANDIENSE DOS PORT NEC ESPECIAIS  
**Endereço:** RUA JOAQUIM RIBEIRO 18 SALAO PAROQUIAL / DC 5 / URANDI / BA / 46350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

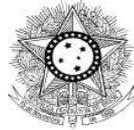
**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022005110860077838

Informação obtida em 28/02/2024 14:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.418.649/0001-40

Certidão n°: 13475386/2024

Expedição: 28/02/2024, às 14:53:56

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.418.649/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE**

**CNPJ n.º 05.418.649/0001-40**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE, é uma entidade civil, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil, com sede à Rua Deli José Fagundes, nº 93 Bairro Xavier, no município de Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, e cadastrada no CNPJ 05.418.649/0001-40.

Art. 2º - A Associação, que tem por foro a Comarca de Urandi-BA, será regida pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis, especialmente pelos artigos 53 a 61 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 3º - A Associação não tem fim econômico nem tempo determinado de duração, e tem por objetivos:

- I – trabalhar pela conscientização da sociedade no que diz respeito aos direitos do ser humano, especialmente das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- II – a melhoria do convívio entre os associados e os demais habitantes deste Município através de uma melhor integração social;
- III – participação em programas que visem o desenvolvimento das potencialidades dos associados, inclusive na prática de atividades culturais e desportivas;
- IV – lutar pelo cumprimento das leis que dizem respeito aos portadores de necessidades especiais, inclusive apresentando sugestões quando da elaboração de novas leis;
- V – serviços de assistência médica, odontológica e jurídica para os associados, com recursos próprios ou através de convênios com entidades públicas ou privadas;
- VI – cursos e palestras sobre temas de interesse dos associados;
- VII – denunciar às autoridades competentes a exploração de que, estejam sendo vítimas, pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VIII – realizar campanhas de fortalecimento da Associação junto à comunidade, bem como estimular a criação de outras associações que tenham o mesmo objetivo.

Art. 4º - O ano social coincide com o ano civil.

Cartório  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA  
Rua Deli José Fagundes, 93 - Xavier - Urandi - BA - CEP: 46350-000 - Tel: (77) 3500-2045; 99122-769  
César Barros  
Tabelião: Augusto César de Barros Silva

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
Emol: R\$2,51 Efe: R\$1,78 Fec: R\$0,69 Del: R\$0,07  
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20  
Selo(s): 0751-AB072774 - 196103

JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
ESCREVENTE  
URANDI - BA 28/08/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

JOÃO PAUL DOS SANTOS  
ESCREVENTE

URANDI - BA

Roberto Meireles Dantas  
Advogado  
OAB-BA 4779

Página 1/13



## CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE

CNPJ nº 05.418.649/0001-40

Cartório  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA  
Rua Dely José Fagundes, 83, Xavêr - Urandi - BA - CEP: 46500-000 - Tel.: (77) 3441-1111  
Tabelião: Augusto César de Barros Silva

Artístico e dou-lo que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
not: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Del: R\$0,07  
JE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20  
no(s): 0751-AB072375-0 (SELOS)

JÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
ESCREVENTE  
URANDI - BA 28/08/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

João Pa. L. dos Santos  
ESCREVENTE



### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS TÍTULO I

Cartório do Registro Civil  
das Pessoas Jurídicas  
Cartório do Urandi - BA  
Rua Xavêr - Urandi - BA

### NÚMERO E REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 5º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 10 (dez) pessoas.

Art. 6º - Passarão a pertencer a Associação, na condição de associados, todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- I – assinarem a Ata de Fundação da Associação;
- II - tiverem o pedido de inscrição aprovado pela Assembléia Geral. Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, o postulante, mesmo tendo a sua proposta de inscrição deferida, só será considerado associado a partir do momento em que cumprir as condições que, para tal fim, lhe forem impostas pela Assembléia Geral e regimento interno.

### TÍTULO II

#### DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art.7º - O associado que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou demais normas da Associação, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – **ADVERTÊNCIA**, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II – **SUSPENSÃO**, de 01(um) a 06 (seis) meses, para reincidentes em infrações punidas com advertência;
- III – **EXCLUSÃO DE BENEFÍCIOS**, nas circunstâncias previstas no artigo 10 deste Estatuto;
- IV – **EXCLUSÃO DA ASSOCIAÇÃO** para os reincidentes em infrações punidas com suspensão maioria absoluta dos presentes á Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

Roberto Meireles Dantas  
Advogado  
OAB-BA 4779



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE  
CNPJ n.º 05.418.649/0001-40**

V – **DEMISSÃO**, quando membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, pelo descumprimento das suas obrigações ou comportamento incompatível com o decoro do cargo que ocupa.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, II, III, serão aplicadas pela Diretoria Executiva, por decisão da maioria de seus membros, delas cabendo recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral.

§ 2º – É de competência exclusiva da Assembléia Geral a aplicação da sanção previstas nos incisos IV e V deste artigo, por decisão tomada pela maioria dos associados a ela presentes.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o associado de suas obrigações pecuniárias referentes às mensalidades em atraso ou pagamento da quota que lhe cabe relacionada aos benefícios advindos para a Associação e/ou para o próprio associado punido, pelos empreendimentos realizados antes, durante ou após o período de suspensão.

**TÍTULO III  
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Art. 8º - Os associados que estejam em situação regular para com a Associação, têm os seguintes direitos:

I – votar e ser votado nas eleições para composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como participar com direito a voto de todas as demais reuniões da Assembléia Geral;

II – usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

III – recorrer das decisões da Diretoria Executiva para a Assembléia Geral;

IV – participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;

V – oferecer sugestões;

VI – requer a convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário, observando-se o disposto no artigo 23 deste Estatuto. Parágrafo único – Todos os associados, desde que estejam em situação regular perante a Associação e as leis deste País, têm os mesmos direitos e estão sujeitos as mesmas obrigações.

Art. 9º - Os associados têm os seguintes deveres:

I – cumprir o que dispõe o Estatuto Social, os regulamentos, as determinações da Diretoria Executiva e as operações da Assembléia Geral;



*Roberto Meireles Dantas*  
Roberto Meireles Dantas  
Advogado  
Página 4/79  
OAB-BA 4779



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE  
CNPJ nº 05.418.649/0001-40**

- II – exercer, com especial dedicação, o cargo para o qual foi eleito;
- III – colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV – pagar a contribuição mensal no valor estabelecido pela Assembléia Geral;
- V – pagar a quota parte que lhe couber pelos serviços contratados ou empreendimentos de interesse comum, promovido pela Associação às custas dos associados;
- VI – participar das reuniões da Assembléia Geral.

Art. 10 – No caso de descumprimento do inciso V do art. 9º, a Diretoria Executiva poderá, a título de punição, excluir o associado da participação dos benefícios advindos pelos serviços ou empreendimentos realizados pela Associação, como preceitua o artigo 7º, inciso III.

Parágrafo único – A exclusão na participação dos benefício de que trata este artigo, poderá ser revogada pela Diretoria Executiva, desde que o associado satisfaça, em tempo hábil, as obrigações para tal fim exigidas.

Art. 11 – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos;

Art.12 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação;

Art. 13 – A qualidade de associado é intransferível.

Art.14 – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direitos ou funções que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto.

§ 1º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

§ 2º - Não podem ocupar cargos eletivos da Associação, parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão qualquer pagamento, a título de salário, pelos serviços prestados quando do exercício de suas funções, ficando assegurado aos mesmos, entretanto, o direito de reembolso pelas despesas que efetuarem dos direitos e interesses da Associação.



*Roberto M. Soares Dentus*  
Advogado  
OAB-BA 4779



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE  
CNPJ nº 05.418.649/0001-40**

**CAPÍTULO III**

**DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO.**

Art. 15- A Associação será mantida com os recursos advindos das seguintes fontes:

- I – contribuições pagas pelos associados;
- II – doações e subvenções, públicas ou privadas;
- III – produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;
- IV – empréstimos juntos às instituições financeiras.

Art. 16 – O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

Art. 17 – Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a uma entidade constituída, que não tenha fins lucrativos, escolhida pela Assembléia Geral que for convocada para a dissolução.

Art. 18 – A extinção da Associação somente se dará por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**CAPÍTULO IV**

**DO MODO CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.**

Art. 19 – São órgãos da Associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os órgãos da Associação deverão respeitar os limites de suas respectivas competências determinadas no presente Estatuto Social.

**TÍTULO I**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 20 - Assembléia Geral é órgão supremo da Associação, constituído pelos associados em pleno exercício de seus direitos.



*Roberto Antônio Dantas*  
Advogado  
OAB-BA 4779



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE**  
CNPJ nº 05.418.649/0001-40

Art. 21 – Dentro dos limites da legislação vigente e deste Estatuto, as decisões da Assembléia Geral obrigam a todos associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 – Compete privativamente à Assembléia Geral decidir sobre:

- I – eleição e destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – julgamento das causas da Diretoria Executiva após parecer do Conselho Fiscal;
- III – alteração do Estatuto Social;
- IV – exclusão de associado no caso previsto no art. 7º, inciso IV, deste Estatuto;
- V – o valor da contribuição mensal dos associados;
- VI – alienação, hipoteca, doação, troca, mútuo ou comodato de bens pertencentes à Associação;
- VII – assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas, e contratação de empréstimos junto às instituições financeiras;
- VIII – pedido de admissão de associados;
- IX – programas de trabalho e orçamentos apresentados, pela Diretoria;
- X – decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se refere os incisos acima, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 23 – A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, para examinar as contas da Diretoria Executiva, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita através de edital de convocação fixado na sede do Município, com antecedência mínima de 8 (oito) dias;

§ 2º - As convocações da Assembléia Geral poderão ser feitas em um único edital desde que dele constem os prazos para cada uma delas;

§ 3º - Deverá, obrigatoriamente, constar do edital de Assembléia Geral a relação dos assuntos que serão apreciados pela mesma;



*Roberto Mendes Diniz*  
Advogado  
OAB-BA 4778



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE  
CNPJ n° 05.418.649/0001-40**

§ 4º A Assembléia Geral reunir-se-á, a cada 2 (dois) anos, no mês de dezembro do segundo ano de mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para eleger os membros desses órgãos.

Art. 24 – Presente a Assembléia Geral qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, escolhido, por aclamação, pelos demais membros da Associação;

Art. 25 – Ocorrendo destituição ou afastamento voluntário que possa comprometer o funcionamento regular da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, deverá a Assembléia Geral ser convocada para eleição de novos membros no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - os eleitos ocuparão os respectivos cargos pelo prazo que restava para o termino do mandato do seu antecessor.

Art. 26 – A Assembléia Geral reúne-se para deliberação:

I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

II – em segunda convocação, uma hora após a primeira, com a presença de no mínimo, um terço dos associados.

Parágrafo único – Não havendo, em segunda convocação, o número mínimo exigido, será fixada uma nova data para a realização da Assembléia Geral.

## TÍTULO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27 – A Diretoria Executiva é composta de:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Tesoureiro.

Art. 28 – Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, dentre os associados em pleno gozo dos seus direitos, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Cartório do Registro Civil  
das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Urandi-Ba  
Tecnora Moreira Machado

Cartório  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA  
Rua Dely Joze Fernandes, 83, Xavier - Urandi - BA - CEP: 45350-009 - Tel.: (77) 3458-2048 - 99123-4783  
César Barros Tabelião: Augusto César de Barros Silva

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
Emol: R\$2,51 Fie: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Des: R\$0,07  
PGE: R\$0,18 MP: R\$0,05 Total: R\$5,12  
Selo(s): 075T.AB072300 - 6 [ISE 031]

JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
ESCREVENTE  
URANDI - BA 28/08/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

João Paulo Pereira dos Santos  
ESCREVENTE  
Cartório  
César Barros  
URANDI - BA



Roberto Mendes Santos  
Advogado  
OAB-BA 4779



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE  
CNPJ nº 05.418.649/0001-40**

Art. 29 – A Diretoria Executiva reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação do seu presidente.

Art. 30 – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 31 – Compete á Diretoria Executiva no exercício da administração e dos direitos e deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, regulamentos e decisões da Assembléia Geral;
- II – acolher as aclamações do associados que lhe forem apresentadas, encaminhando-as, se necessário, para serem decididas pela Assembléia Geral;
- III – executar o plano de desenvolvimento da Associação aprovado pela Assembléia Geral;
- IV – apresentar balanços e relatórios das suas atividades para apreciação da Assembléia Geral;
- V – elaborar quadro de pessoal administrativo da Associação;
- VI – exonerar, a pedido, membros da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal;
- VII – consignar em atas circunstanciadas; lavradas em livro próprio, as suas deliberações;
- VIII – planejar e traçar normas para operações e serviços da Associação, observando as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e dentro dos limites da legislação vigente e das normas estatutárias;
- IX – estabelecer através de instruções ou regulamentos, com aprovação da aprovação da Assembléia Geral, normas destinadas ao funcionamento da Associação e do bom relacionamento entre os Associados, bem como as punições cabíveis em caso de descumprimento dos mesmos e das disposições estatutárias;
- X – determinar a taxa determinada acobrir os custos operacionais dos serviços contratados pela Associação;
- XI – avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços aprovados pela Assembléia Geral;



*Roberto Mendes Bantu*  
Advogado  
OAB-BA 4778



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE  
CNPJ nº 05.418.649/0001-40**

XII – contrair obrigações, adquirir ou onerar bens em nome da Associação, desde que as referidas transações tenham sido aprovadas pela Assembléia Geral;

XIII – manter sob sua guarda os livros e documentos relacionados com as atividades do Conselho Fiscal;

XIV – receber doações, desde que sem encargos, feitas á Associação.

Art. 32 – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – proteger o patrimônio da Associação;

III – convocar Assembléia Geral;

V – assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, contratos de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

VI – elaborar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, balanços e balancetes da Associação;

VII – apresentar, para decisão pela Assembléia Geral, pedido de admissão de associado;

VIII – assinar as correspondências da Associação;

IX – participar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva com direito de voto.

Art. 33 – Compete ao Secretário:

I – organizar e dirigir todos os trabalhos relacionados com a secretaria;

II – participar, com direito de voto, das reuniões da Diretoria Executiva;

III – zelar pela guarda e conservação dos livros de ata da Associação;

IV – redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

V – assinar, juntamente com o Presidente, as correspondências enviadas pela Associação.

Art. 34 – Compete ao Tesoureiro:

I – responder pelo controle das finanças da Associação;

II – assinar juntamente com Presidente, os cheques relacionados com as contas bancárias da Associação;

Cartório do Registro Civil  
das Pessoas Jurídicas  
Cidade de Urandi - Ba  
Registrares  
Suzanna Moreira Andrade



Roberto Antônio Dantas  
Advogado  
OAB-BA 4779



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE  
CNPJ n.º 05.418.649/0001-40**

III – assinar, juntamente com o Presidente, balancetes, balanços e demais documentos referentes às finanças da Associação;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva com direito de voto;

V – receber as contribuições dos associados e fornecer os respectivos recibos de quitação;

VI – assinar, juntamente com Presidente, contratos de empréstimos e outras obrigações desde que aprovados pela assembléia Geral.

VII – manter sob a sua guarda os livros fiscais e contábeis da Associação.

Art. 35 – Os membros da Diretoria Executiva não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

Art. 36 – Perderá o cargo que ocupa na Associação, o membro da Diretoria Executiva que, sem justificativa, faltar a três reuniões alternadas durante o ano social.

**TÍTULO III**

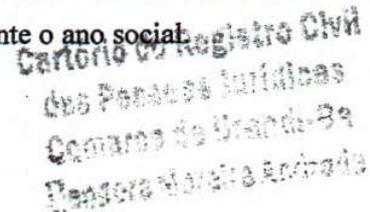
**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 37 – o Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e de três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, concomitantemente com os membros da Diretoria Executiva, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 38 o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que necessário com a participação mínima de três dos seus membros, para examinar e emitir e parecer sobre matéria da sua competência.

Art. 39 – Na primeira reunião após a posse, o Conselho Fiscal escolherá entre os seus membros titulares, um Presidente e um Secretário, cabendo ao primeiro a incumbência de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas extraordinariamente, também, por qualquer dos seus membros titulares, pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral.



*Roberto Mendes Dias*  
Advogado  
OAB-BA 479



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE  
CNPJ n.º 05.418.649/0001-40**

§ 2º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião entre os membros titulares do Conselho fiscal que, sem justificativa, faltar a três reuniões alternadas durante o ano social.

Art. 41 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Art. 42 – Ocorrendo mais de três vagas no Conselho Fiscal, a Assembléia Geral deverá ser convocada extraordinariamente para a realização de eleição visando o preenchimento dos cargos;

Art. 43 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação;
- II – verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados e bem guardados;
- III – emitir parecer circunstanciado sobre as contas da Diretoria Executiva;
- IV – examinar as alegações da Diretoria Executiva para as punições previstas no artigo 7º, quando tiverem como causa descumprimento de obrigações pecuniárias, encaminhando parecer para a Assembléia Geral;
- V – verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- VI – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômicas-financeiras da Associação;
- VII – certificar-se de que a Diretoria Executiva vem exercendo regularmente as suas atividades, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas ou administrativas assumidas pela Associação;
- VIII – examinar e emitir parecer sobre balancetes, balanços e prestação de contas da Diretoria Executiva;
- IX – dar conhecimento á Diretoria Executiva do teor dos pareceres emitidos, denunciado a existência de irregularidades e convocar, caso necessário, a Assembléia Geral para tratar do assunto.

*Roberto Meppetes*  
Advogado  
OAB-BR



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE  
CNPJ nº 05.418.649/0001-40**

X – para exame e verificação dos livros, contas, balancetes, balanços e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar a assessoria de técnico especializados na área, correndo as despesa por conta da Associação.

**TÍTULO IV**

**DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

Art. 44 – A eleição para membros da Diretoria Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, pelo menos 30(trinta) dias antes do termino do mandato.

Art. 45 – A Assembléia Geral escolherá 10 (dez) associados, sendo 05(cinco) titulares e 05(cinco) suplentes, para comporem a Comissão que se organizará e realizará as eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A chapa de votação contendo os nomes dos candidatos e os cargos correspondentes, deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão de Eleição no prazo estabelecido no edital.

§ 2º - Os pedidos de inscrição serão julgado pela Comissão de Eleição e, em caso de impugnação os postulantes recorrem para a Assembléia Geral para apreciar e decidir sobre os seus motivos.

§ 3º - considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 46 – Os candidatos eleitos tomarão posse dos seus respectivos cargos no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte ao da realização da eleição, ou do ano em que a eleição, por determinação estatuarial, teria de ocorrer.

Art. 47 – As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerão na mesma data e serão convocadas pelo Presidente da Associação através de um só Edital, que conterà, obrigatoriamente, o seguinte:

- I – convocação da Assembléia Geral especificando o seu objetivo;
- II – quorum mínimo para deliberação em primeira e segunda convocações;
- III – data de realização da eleição e a data limite para a apresentação das chapas à Comissão de Eleição;



*Roberto Mendes Lima*  
Advogado  
OAB-BA 4779



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO URANDIENSE  
DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AUPNE  
CNPJ nº 05.418.649/0001-40**

IV – requisitos que deverão ser preenchidos pelo candidatos, levando se em consideração as determinações deste Estatuto e da legislação brasileira.

**CAPITULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 48 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.**

Urandi/Bahia, 17 de dezembro de 2014.

*[Handwritten Signature]*

**PRESIDENTE**

*[Handwritten Signature]*

**TESOUREIRO**

*[Handwritten Signature]*

**SECRETÁRIO**

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
URANDI - BA

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA**  
Rua Dely José Fagundes, 83, Xavier - Urandi - BA - CEP: 45500-000 - TEL: (77) 4652046 - 4652048  
Tabelião: Augusto César de Barros Silva

**Cartório**  
Rua Dely José Fagundes, 83, Xavier - Urandi - BA - CEP: 45500-000 - TEL: (77) 4652046 - 4652048  
César Barros

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução (tel do documento apresentado).  
Emissão: 21/12/2014 17:58 FEC:RSO.69 Del:RSO.07  
PGE:RSO.10 NP:RSO.05 Tot:RPS.20  
Selo(s): 0761, AB072306, 5, (RSEL03)

**TUDO PRAZEPENHA DOS SANTOS**  
ESCREVENTE  
URANDI - BA - 28/08/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

*[QR Code]*

*[Circular Stamp: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - URANDI - BA]*

*[Vertical Stamp: 1000 P.L. - Jos Santos]*

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
PROCOLO Nº 2590  
AVERBADO AS FLS. 57 LIVRO A-1  
SOB Nº DE ORDEM 09  
URANDI-BA 15/01 DE 2015

*[Handwritten Signature]*  
Eleonora Moreira Andrade  
Oficiala Designada - CRIH  
Cad. 901668-6

*[Handwritten Signature]*  
Roberto Mendes Damás  
Advogado  
OAB-BA 4779





**Ata de Eleição e Termo de Posse da Nova Diretoria da Associação Urandiense de Pessoas com Necessidades Especiais - AUPNE, situada na avenida padre Manoel da rocha, bairro Diógenes baleeiro Nº 72. Realizada em 19 de dezembro do ano 2022.**

Aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às 09h00min horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da AUPNE, em virtude da pandemia alguns sócios, alunos, professores e funcionários para uma reunião de Eleição e Posse da Nova Diretoria. A presidente a Srt<sup>a</sup>. Marieta de Jesus Morais iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e falou do objetivo da reunião e na oportunidade agradeceu a todos os diretores que desempenharam bem a sua função até o final deste mandato, solicitou que a nova diretoria eleita também assumira de fato a função que lhe foi confiada, em tempo a presidente justificou que esta assembléia não foi composta por maior numero de pessoas em virtude da pandemia, embora todos os componentes da AUPNE receberam comunicados dessa reunião. Em seguida deu início a Eleição da nova diretoria, a mesma foi realizada de forma participativa e democrática, sendo formada uma única chapa, sendo eleita por meio de aclamação e por unanimidade, ficando assim definida a nova diretoria:

**Presidente:** Marieta de Jesus Morais, brasileira maior, solteira, portadora do RG: - 06401244-10 e CPF: 877.797.065-91 residente e domiciliada na Fazenda Boa Esperança; **vice-presidente:** João Paulo Alves de Morais, brasileiro, maior, casado, portador da RG: 1386046736 e CPF: 038.368.035-26, residente e domiciliado na Rua Dom Jerônimo número 220a Centro; **1ª Secretária:** - Lucilene Santos Sobrinho Souza, brasileira, maior, casada portadora do RG: 09.858.367-09 e CPF: 022.245.665-57 residente e domiciliada na Rua Jovino Alves Bairro DC-5. **2ª secretária:**





Ilene Neponuceno David, brasileira, maior, casada, portadora do RG- 07072197 10 e CPF- 856.562.165-00, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Bairro Vermelho. **1º tesoureira:** Neusa Moraes, brasileira, maior, solteira, portadora do RG: 20353119 e CPF- 861.444.215- 72, residente e domiciliada na Fazenda Boa Esperança; **2º tesoureiro:** José Carlos Câmara Silva, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG: 995695652 e CPF: 007.436.165-10, residente e domiciliado na Avenida Abelardo Nina Rocha. **1º conselheiro titular-** Mauro Souza Moraes, brasileiro, maior, casado, portador do RG: 09668173-03 E CPF: 972.125.205-00 residente e domiciliado na Rua Travessa Libero Badaró, Nº68 Bairro DC-5. **2º conselheiro titular** – Juvenal Alexandre de Moraes, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG- 08863449-30 E CPF- 938.486.505-25, residente e domiciliado na Fazenda Boa Esperança; **3º conselheiro titular-** Edineuza Santos Vieira Souza, brasileira, maior, casada, portadora do RG: 19593240 E CPF: 024.288.455-51, residente na Rua da Bahia, Bairro DC-5; **1º suplente:** Marilzete Mendes Ferreira Dias, brasileira, maior, casada, portadora do RG: 21.452.530-92 e CPF- 070.871.686-57, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Sobrinho, Bairro Oliveira; **2º suplente:** Sônia Aparecida Ramos de Souza, brasileira, maior, casada, portadora do RG- 22.639.160-40 e do CPF- 168.792.1 88-14, residente e domiciliada na Rua João Bispo, bairro bela vista. **3º suplente:** Luciene Alves Moraes, brasileira, maior, casada, portadora do RG: 0889558426 e CPF: 010.614.695-57, residente e residente e domiciliada na Rua Dom Jerônimo número 220a Centro. Como já foi citada, a nova diretoria terá um mandato de dois anos, a contar desta data de dezembro de 2022 á dezembro de 2024. E nada mais havendo a ser tratado, a Presidente fez uso da palavra para agradecer a todos e desejou boa sorte e bons

Luciene Alves Moraes





trabalhos para os novos Diretores, e assim declarou encerrada a reunião. E eu Lucilene Santos Sobrinho Souza, secretária, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada segue assinada por me e a presidente e segue a assinatura da assembléia no livro de presença.

Urandi-ba, 19 de Dezembro de 2022.

**Marieta de Jesus Morais**  
Presidente



*Marieta de Jesus Morais*

**Lucilene Santos Sobrinho Souza**  
Secretária



*Lucilene Santos Sobrinho Souza*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA**  
Rua Dely José Paquides, 55, 19-100 - Urandi - BA - CEP: 48550-000 - Tel: (77) 3455-2048 - 9974-4178  
Tabelião: Augusto César de Barros Silva

Reconhecido por Semelhança 0002 firma(s) de:  
**MARIETA DE JESUS MORAIS** - CPF: 877.797.065 - 91, LUCILENE  
**SANTOS SOBRINHO SOUZA** - CPF: 022.245.665 - 57  
 Emol: R\$ 6,13 Taxa: R\$ 4,36 Total: R\$ 12,70  
 Selo(s): 0751.AB101316 - 0 0751.AB101317 - 9  
 Em Testemunho ( *João Paulo Pereira dos Santos* ) de verdade.  
**ESCREVENTE**  
**JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS**  
 URANDI - BA - 10/01/2023

*João Paulo Pereira dos Santos*  
Lucilene - CPF

**SECRETARIA DE NOTAS E PROTESTOS**  
Cesar Barros  
URANDI - BA



CÓPIA COLORIDA



Ata de Eleição da nova diretoria e deliberação de outros assuntos na presente data 19-12-2022

- 1 - Silene nepomuceno David
- 2 - Lucilene Santos Sabrinho Souza
- 3 - Sema do Ramos de Souza
- 4 - Flávia Souza Mendes
- 5 - Joice Fátima Cezarina
- 6 - Suelaine de Jesus marcus
- 7 - Leonilda M. Soares
- 8 - Ester de marcos marcil
- 9 - José Aparecido Rodrigues Junior
- 10 - ~~Antônio Carlos de Jesus~~
- 11 - ~~Renato Reis de Souza~~
- 12 - M. ~~Antônio Carlos de Jesus~~
- 13 - Edineuz Santos de Jesus Souza
- 14 - ~~Antônio Carlos de Jesus~~
- 15 - ~~Antônio Carlos de Jesus~~
- 16 - ~~Antônio Carlos de Jesus~~
- 17 - Marihete Mendes Ferreira Dias

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA  
 Rua Dag José Fagundes, 82, Urandi - Bahia, CEP 45304-000 - Tel: (77) 36220111  
 Tabelião: Augusto César de Barros Silva

Certifico e dou fe que a cópia e reprodução fiel do documento apresentado.  
 Emol: R\$3,07 Fia: R\$2,18 FEC: R\$0,04 Del: R\$0,08  
 PGE: R\$0,12 MP: R\$0,08 Total: R\$6,35  
 Selo(s): 0751-AB100070 - 1 [SELOS]

JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
 ESCRIVENTE  
 URANDI - BA 10/01/2023  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

João Paulo Pereira dos Santos







**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE URANDI- BAHIA**

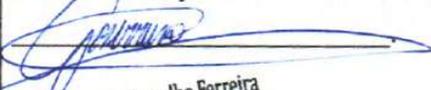
**Avenida Abelardo Nina Rocha, 11 – Bairro DC-5**

**Tel: (77) 99118-7199**

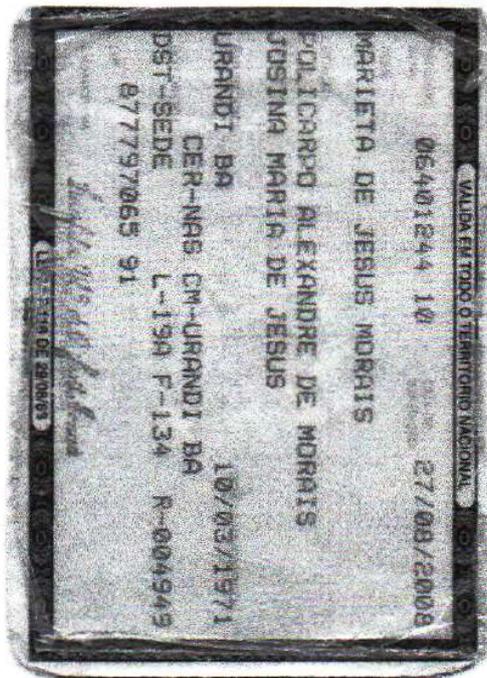
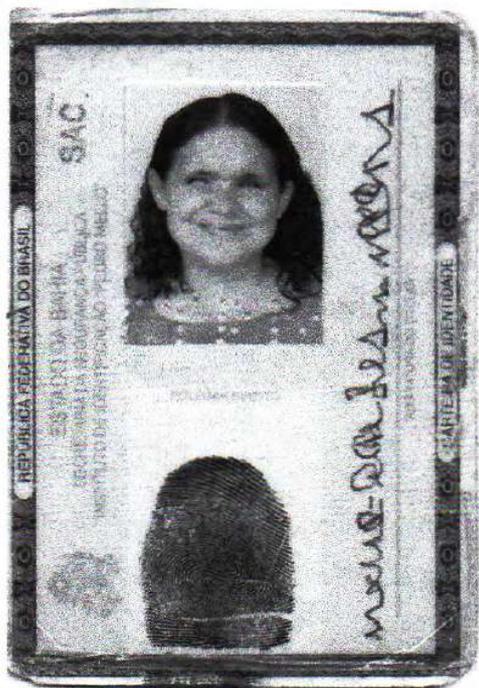
**AVERBADO**

Protocolada sob nº 2.919, em 03/01/2022, no Livro de Protocolo, a presente “**Ata de Eleição e Termo de Posse da Nova Diretoria da Associação Urandiense de Pessoas com Necessidades Especiais – AUPINE, situada na Avenida Padre Manoel da Rocha, Bairro Diógenes Baleeiro, nº 72. Realizada em 19 de dezembro do ano de 2022.**”, datada de 19 de dezembro de 2022, foi averbado na **Ficha 01 e seguintes**, sob a **AV.11**, da Inscrição de Pessoa Jurídica nº **09** da Pasta **A-7 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas** deste Cartório.

DAJE nº 0749.002.008993. Emolumentos: R\$214,34; Tx. Fiscal: R\$152,21; FECOM: R\$58,58; PGE: R\$8,52; FMMPBA: R\$4,44 Def. Pública: R\$5,67; Total: R\$443,76. Urandi - Bahia, 27 de janeiro de 2023. Dou fé. Gercinara Carvalho Ferreira – Escrevente Substituta:

  
**S** Gercinara Carvalho Ferreira  
Escrevente Substituta





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F50B-6F0C-9EB6-ACEC-FDA7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F50B-6F0C-9EB6-ACEC-FDA7



### Hash do Documento

ab3b51ce9684a60507a4207536fb5165eb2b1b83888248c55a79783732fbe295

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/02/2024 16:43 UTC-03:00